



Município de Chopinzinho ⁰¹ _{me}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 210/2020

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 6/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO,
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO:
7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 – 1803/F1009)

WEB-OK
TCE-OK



Memorando 4.384/2020

Assunto: **Licitação Pavimentação Asfáltica SAM 60**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2020 às 13:12

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.384/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4.384/2020

Assunto: **Licitação Pavimentação Asfáltica SAM 60**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2020 às 13:12

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.384/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ___/___/___ às ___:___	Assinatura: _____

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento:

De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/09/2020 13:12:21 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos na pessoa da engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins e fiscal substituto Ana Kelle Malagutti e para gerência do contrato Jovani Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2020.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CONVÊNIO Nº 248/2019, para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus.

Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2020.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 248/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.143.076-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 8332/2017, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual n° 8332/2017

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

07
me

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 500.000,00(quinhetos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhetos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

09
ml

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

11
ml

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

15
ml

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

CONVÊNIO N° 248/2019 - SEDU

contas especial.

- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Página 11 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

17
ml

CONVÊNIO Nº 913/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 12

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 248/2019 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 32.364,54 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Memorando 4.382/2020

De: Roquelani L. - SMA-GMC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 17/09/2020 às 11:47:32

Setores envolvidos:

SMA-PP, SMA-GMC

Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, Convênio nº 248/2019, para processo licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, por Intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU nº 248/2019, para INFRAESTRUTURA URBANA, recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Cristo Rei.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado junto à plataforma eletrônica, conforme processo nº 16.143.076-5 no e-protocolo estadual.

—
Roquelani Lorenzi
GMC



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20
ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/09/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI, LOTEAMENTO MENINOS DEUS.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
me

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em vias urbanas, Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

3.1 Execução de recapeamento asfáltico conforme projetos e memoriais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento //; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a	360,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23
me

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

6.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

6.2.1 Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

6.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor estimado para a obra é de R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e. 1) da ART pela CONTRATADA;
 - e. 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e. 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f. 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f. 2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f. 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g. 1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g. 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
 - g. 3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
me

específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 9.1.2 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- 9.1.3 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 9.1.4 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- 9.1.5 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 9.1.6 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 9.1.7 manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 9.1.8 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 9.1.9 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
me

- 9.1.11 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- 9.1.12 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 9.1.13 respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- 9.1.14 apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- 9.1.15 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- 9.1.16 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- 9.1.17 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

9.1 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
me

contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- 9.3 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e do contrato.
- 9.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 9.5 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- 9.7 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

9.8 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 9.8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.8.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 9.8.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.8.6 Executar, através de servidores próprios, os serviços de limpeza do terreno, removendo qualquer **débito** nele existente, e a regularização

f



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
me

do terreno, executando cortes e aterros necessários ao atendimento dos níveis previstos em projeto.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 10.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.
- 10.3 O **prazo de vigência** do contrato será de 270 (**duzentos e setenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 10.4 Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 10.5 A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

11. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 11.1 O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins

Engenheiro Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR E PAVIMENTAÇÃO COM CALÇADAS DE CONCRETO NOS PASSEIOS PÚBLICOS

Endereço das Ruas: Minas Gerais, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Bairro Cristo Rei

Área Total à Pavimentar (CBUQ): 7.500,00 m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. O modelo será fornecido pela fiscalização.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

2.2 Pintura de Ligação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil

CREA-PR 138208/D

Divisão de Planejamento e Projetos - Município de Chopinzinho-PR
Memorial Descritivo- Eng^o Civil Ronaldo Miotto Martins CREA-PR 138208/D

Página 1 de 7

água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m². Para este projeto, o consumo calculado deve ser no mínimo 0,50 litros/m². A película de asfalto residual deve ficar em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.3 Capa de CBUQ

Deverá ser executada pintura de ligação sobre toda a largura da pista e logo após efetuar uma camada com espessura final compactada de 3 cm de CBUQ com vibroacabadora sobre toda a largura da rua. Posteriormente deverá ser realizada pintura de ligação a partir do eixo da pista na largura de 3 metros para cada lado, executar uma camada com espessura final compactada de 2 cm sobre esta pintura resultando portanto nesta faixa (largura 6 metros) uma camada final com 5 cm de espessura, conforme indicado no projeto.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "C" DER-PR ES-P 21/17. Para este projeto, o peso específico calculado é $\rho=2,50\text{tn/m}^3$

As quantidades serão de acordo com o executado conforme ensaios.

a) Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

b) Distribuição do CBUQ

Caso ocorram irregularidades/ afundamentos na superfície da pista em pedras irregulares, estas devem ser corrigidas preliminarmente pela CONTRATADA com CBUQ, exceto na rua SERGIPE, onde devido a extensão dos afundamentos é prevista a regularização com brita graduada, que de ser compactada antes da pintura de ligação.

c) Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

2.4 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/17 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C.

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sinalização Horizontal

Serão executadas faixas de eixo contínuas e na cor amarela, faixas de passagem de pedestre na cor branca, conforme indicado em projeto.

Toda a pintura deverá ser retro refletiva contendo microesferas de vidro.

A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

3.2 Sinalização Vertical

A sinalização identificativa será composta por placas esmaltadas, conforme modelo do projeto. A sinalização identificativa será medida em unidade de placas. Os tubos para suporte das placas são de aço galvanizado.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

4. CALÇADAS

Os serviços de retirada e colocação de meio-fio devem ser executados e finalizados antes dos serviços de pintura de ligação e pavimentação com CBUQ.

Devem ser tomadas medidas para evitar a pintura com material asfáltico sobre os meio fios e calçadas, sob pena de substituição ou pintura com tinta adequada dos que estiverem sujos.

As calçadas existentes que não atenderem a padrões normativos e de qualidade serão removidas previamente pelo município.

Devem ser mantidas àquelas indicadas em projeto e pela fiscalização da obra, incluem-se os locais que já possuem grama e árvores. A contratada deverá adequar o piso direcional existente em calçadas, principalmente nas entradas de veículos com o padrão deste projeto.

O terreno deverá ser regularizado e compactado antes de receber o concreto na espessura de 5 cm, exceto para área de garagens onde é necessário executar camada de concreto com 5 cm e malha de aço conforme projeto. As calçadas deverão ter inclinação máxima com sentido para a via no valor de 3%. Juntas de dilatação são necessárias a cada 1,50 metros.

As rampas de acesso de veículos e nas esquinas deverão ter inclinações conforme projeto.

Os muros necessários nos locais indicados deverão ser executados com blocos de concreto ou tijolos de barro assentados 1 vez, deverão ser executados pilares de concreto a cada 2 metros com barras de aço 8mm. O solo para regularização da altura dos passeios será de responsabilidade do município.

A remoção dos entulhos dos materiais retirados preliminarmente à obra será por conta do município, a retirada dos materiais pós obra serão por conta da contratada.

4.1 Substituição de meios-fios

Consiste na retirada do meio-fio danificado e na instalação de Meio-fio sarjeta novo, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro. A quantidade prevista de meios-fios novos está indicada na planilha orçamentária de cada rua.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

4.2 Remoção e Recolocação de meios-fios

Os meios-fios desalinhados ou tombados devem ser removidos e recolocados, a fim de reestabelecer o alinhamento com os demais. Está prevista na planilha orçamentária quantidade suficiente para o realinhamento de todos os meios-fios das ruas, exceto novos e existentes nas calçadas que permanecerão.

5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamentos e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob a orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego.

Detalhes não previstos deverão ser consultados previamente com a fiscalização da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes das medições. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Os serviços de pavimentação devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

Chopinzinho, 14 de setembro de 2020

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ANEXO 01- MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Para o cálculo da DMT, foram adotadas as seguintes distâncias a fim de compor os custos unitários dos serviços:

MATERIAL	ORIGEM	DESTINO	DMT (KM)
CAP/EMULSÃO	CURITIBA	CHOPINZINHO	400,00
AREIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CHOPINZINHO	260,00
CBUQ	CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	5,00

2. Para o cálculo do volume da massa asfáltica temos:

- O peso específico da massa asfáltica adotado é $\rho=2,50\text{tn/m}^3$.

-Volume = ESPESSURA DA CAMADA x ÁREA DA PISTA x ρ

Para fins de cálculo, para a camada nas laterais da pista- largura 4 metros, o valor da espessura adotado é de 3 cm; para a camada no eixo- largura 6 metros, o valor da espessura adotado é de 5 cm. As áreas de cada camada encontram-se descritas no projeto da obra e podem ser visualizadas abaixo:

RUA	ÁREA CAMADA 5CM	ÁREA CAMADA 3CM	TOTAL (TN)
SERGIPE	$1061,72\text{m}^2 \times 0,05 \times 2,5 = 132,72\text{tn}$	$574,48\text{m}^2 \times 0,03 \times 2,5 = 43,09\text{tn}$	175,81
MINAS GERAIS	$900\text{m}^2 \times 0,05 \times 2,5 = 112,50\text{tn}$	$600\text{m}^2 \times 0,03 \times 2,5 = 45,00\text{tn}$	157,50
MATO GROSSO	$1061,72\text{m}^2 \times 0,05 \times 2,5 = 132,72\text{tn}$	$574,48\text{m}^2 \times 0,03 \times 2,5 = 43,09\text{tn}$	175,81
RIO DE JANEIRO	$791,60\text{m}^2 \times 0,05 \times 2,5 = 98,95\text{tn}$	$436\text{m}^2 \times 0,03 \times 2,5 = 32,70\text{tn}$	131,65
RIO DE JANEIRO	$900\text{m}^2 \times 0,05 \times 2,5 = 112,50\text{tn}$	$600\text{m}^2 \times 0,03 \times 2,5 = 45,00\text{tn}$	157,50
		TOTAL	798,27

3. Para o consumo de CAP por Tonelada de CBUQ adotado é de 0,057tn/tn

$$798,27 \times 0,057 = 45,51\text{tn cap}$$

4. Para o consumo de Emulsão RR 1C adotado é de 0,05 l/m²=0,0005tn/m²

Área total da pintura: $(7500+1061,72+1061,72+791,60+900+900)=12.215,04\text{m}^2$

$$\text{Emulsão: } 12215,04 \times 0,0005 = 6,11\text{tn}$$

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



36
me

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713078813

Carteira: PR-138208/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/12/2019

Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, RIO DE JANEIRO, SERGIPE, MINAS GERAIS, SN
CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 03/12/2019

Previsão de término: 10/10/2020

Coordenadas Geográficas: -25,850941 x -52,555197

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	7.500,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sinalização viária</i>	7.500,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i>	2.419,42	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE POLIEDRO COM CALÇADAS ACESSÍVEIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho, 15 de SETEMBRO de 2020
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 15/09/2020

ART Isenta



ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA			DER outubro 2019				Anexo								
Anexo			Anexo				Anexo								
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCAVEL			Anexo				Anexo								
SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO			Anexo				Anexo								
PROTÓCOLO ARQ Nº SAM 59 LOTE 01			Anexo				Anexo								
LOCAL BAIRRO VERD			Anexo				Anexo								
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS 15,28%			Anexo				Anexo								
BDI (%) - SERVIÇOS 20,26%			Anexo				Anexo								
ENSAIOS (%)			Anexo				Anexo								
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
Município:	CHOPINZINHO	SAM	60												
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01												
Local da Obra:	BAIRRO CRISTO REI														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL					
					km	(ton)	TRANSP	EXEC.		S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	PARANACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM
1 SERVIÇOS PRELIMINARES															
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23		un	1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23	
4 REVESTIMENTO															
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavação da pista (Recape)						0,37	0,37	0,44	m2	7.500,00	0,44	3.300,00	3.300,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005				0,21	0,21	0,25	m2	12.215,04	0,25	3.053,76	3.053,76
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77		ton	6,11	2.018,77	17.833,68	17.833,68	
570500	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0578	23,89	131,08	154,97	186,37		ton	208,88	186,37	38.928,97	38.928,97	
transporte		Área	260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)		0,8280											
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70		ton	11,91	4.011,70	47.779,35	47.779,35	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0578	23,89	131,08	154,97	186,37		ton	589,39	186,37	109.844,61	109.844,61	
transporte		Área	260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)		0,8280											
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70		ton	33,60	4.011,70	134.793,12	134.793,12	
5 MEIO-FIO E SARJETA															
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Re colocação de Meio-Fio						13,34	13,34	16,04	m	924,00	16,04	14.820,96	14.820,96
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18		m	190,00	44,18	8.394,20	8.394,20	
6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos						1,49	1,49	1,79	m2	2.416,81	1,79	4.326,09	4.326,09
603003	DER	Aço CA-50 Dobr e Colocação						11,73	11,73	14,11	kg	854,60	14,11	12.058,41	12.058,41
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34		m2	2.323,00	40,34	93.709,82	93.709,82	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40										
transporte		Área	160,00	1,0600	98,24										
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32										
534909C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,58	48,75	49,31	59,30		m2	93,31	59,30	5.533,28	5.533,28	
95474	sell	Alvenaria de tijolos 6 furos				542,82	486,63	561,17		m3	25,20	561,17	14.141,48	14.141,48	
7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)						23,72	23,72	28,53	m2	285,40	28,53	8.142,46	8.142,46
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE						365,31	365,31	439,32	m2	0,36	439,32	158,16	158,16
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO						275,67	275,67	331,52	un	3,00	331,52	994,56	994,56
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO						283,52	283,52	340,96	un	4,00	340,96	1.363,84	1.363,84
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica - seção de responsabilidade da empresa executora da obra)															
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas						125,70	125,70	151,17	un	12,00	151,17	1.814,04	1.814,04
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica						93,80	93,80	112,80	un	12,00	112,80	1.353,60	1.353,60
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						76,44	76,44	91,93	un	12,00	91,93	1.103,16	1.103,16
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa						99,00	99,00	117,85	un	12,00	117,85	1.414,20	1.414,20
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica						4303,64	4303,64	5175,56	pb	1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56
PREÇO GLOBAL															
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)															
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)															
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)															
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)															
TOTAL DE DRENAGEM (10)															
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)															
											10.860,56	10.860,56	10.860,56		
AREA INICIAL											7.500,00/m2		70,98 /m2		
CONFERENCIA											532.364,54	532.364,54	532.364,54		

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 139038/D

38 me

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER outubro 2019
Anexo		Anexo
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO PROTOCOLO ARQ Nº SAM 59 LOTE 01 LOCAL BAIRRO CRISTO REI BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS 15,28% BDI (%) - SERVIÇOS 20,26% ENSAIOS (%)		

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	60
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01
Local da Obra:	RUA SERGIPE (ENTRE MINAS GERAIS E RIO GRANDE DO SUL)		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
					km	(ton)	TRANSP	EXEC.		S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	PARANACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES														2.327,23
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00					3225,27	1935,16	2327,23	un	1,00	2.327,23	2.327,23	2.327,23		
4		REVESTIMENTO														78.337,81
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)						0,37	0,37	0,44	m2	1.636,20	0,44	719,93	719,93	
561100	DER	Pintura de Lixação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005				0,21	0,21	0,25	m2	2.697,92	0,25	674,48	674,48	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de lixação	400,00	1,0000	215,60	2211,25	2427,05	2918,77			ton	1,35	2.918,77	3.940,34	3.940,34	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0576	23,69	131,08	154,97	186,37			ton	43,09	186,37	8.030,68	8.030,68	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77											
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50											
transporte		Brita (usina)		0,8280												
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63											
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70			ton	2,46	4.011,70	9.868,78	9.868,78	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0576	23,69	131,08	154,97	186,37			ton	132,72	186,37	24.735,03	24.735,03	
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77											
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50											
transporte		Brita (usina)		0,8280												
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63											
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70			ton	7,57	4.011,70	30.368,57	30.368,57	
5		MEIO-FIO E SARJETA														4.654,40
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio						13,34	13,34	16,04	m	180,00	16,04	2.887,20	2.887,20	
810150	DER	Meio-Fio com Sarieta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78			35,95	36,73	44,18	m	40,00	44,18	1.767,20	1.767,20	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														31.535,51
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos						1,49	1,49	1,79	m2	524,26	1,79	938,43	938,43	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação						11,73	11,73	14,11	kg	138,60	14,11	1.955,65	1.955,65	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,84	24,60	33,54	40,34			m2	502,00	40,34	20.250,68	20.250,68	
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40											
transporte		Areia	160,00	1,0600	98,24											
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32											
534906C	DER	Paver Cobrido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56			48,75	49,31	59,30	m2	22,26	59,30	1.320,02	1.320,02	
95474	seil	Alvenaria de tijolos 6 furos						542,82	466,63	561,17	m²	12,60	561,17	7.070,74	7.070,74	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO														2.425,05
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)						23,72	23,72	28,53	m2	85,00	28,53	2.425,05	2.425,05	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE						365,31	365,31	439,32	m2			439,32		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO						275,67	275,67	331,52	un			331,52		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO						283,52	283,52	340,96	un			340,96		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS														1.421,25
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas						125,70	125,70	151,17	un	3,00	151,17	453,51	453,51	
74022153	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica						93,80	93,80	112,80	un	3,00	112,80	338,40	338,40	
74022156	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						76,44	76,44	91,93	un	3,00	91,93	275,79	275,79	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa						98,00	98,00	117,85	un	3,00	117,85	353,55	353,55	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica						4303,64	4303,64	5175,56	gb		5.175,56			
		PREÇO GLOBAL														
		TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												120.701,26	120.701,26	120.701,25
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												85.319,44	85.319,44	85.319,44
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												33.960,57	33.960,57	33.960,56
		TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)														
		TOTAL DE DRENAGEM (10)														
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)														
		AREA INICIAL												1.421,25	1.421,25	1.421,25
														1.636,26	m2	73,77
		CONFERENCIA												120.701,26	120.701,26	120.701,25

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER outubro 2019	GETURB
Anexo		Anexo	Anexo
ESCRITORIO REGIONAL		CASCADEL	
SUBPROJETO		PAVIMENTAÇÃO	
PROTOCOLO			
ARQ Nº		SAM 59 LOTE 01	
LOCAL		BAIRRO CRISTO REI	
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS		15,28%	
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%	
ENSAIOS (%)			

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	60													
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01													
Local da Obra:	RUA MATO GROSSO (ENTRE MINAS GERAIS E RIO GRANDE DO SUL)															
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
SERVIÇOS PRELIMINARES																
82000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23					
REVESTIMENTO																
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	1.636,20	0,44	719,93	719,93			
561100	DER	Pintura de Lijação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	2.897,92	0,25	674,48	674,48			
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		400,00	1,0000	215,60	2211,25	2427,05	2918,77	ton	1,35	2.918,77	3.940,34	3.940,34		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	43,09	186,37	8.030,68	8.030,68			
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)			0,8280											
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	2,46	4.011,70	9.868,78	9.868,78		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	132,72	186,37	24.735,03	24.735,03			
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)			0,8280											
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	7,57	4.011,70	30.368,57	30.368,57		
MEIO-FIO E SARJETA																
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	180,00	16,04	2.687,20	2.687,20			
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0982	0,78	35,95	38,73	44,18	m	40,00	44,18	1.767,20	1.767,20		
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	386,26	1,79	691,41	691,41			
603000	DER	Aço CA-50 Dobr e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg	138,60	14,11	1.955,65	1.955,65			
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)				8,94	24,60	33,54	40,34	m2	364,00	40,34	14.683,76	14.683,76		
transporte		Cimento		545,00	0,1800	40,40										
transporte		Areia		160,00	1,0600	98,24										
transporte		Brita		12,00	1,1100	10,32										
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão		5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	22,26	59,30	1.320,02	1.320,02		
95474	self	Alvenaria de filafios 6 furos				542,82	466,63	561,17	m³	12,60	561,17	7.070,74	7.070,74			
SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO																
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	85,00	28,53	2.425,05	2.425,05			
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				365,31	365,31	439,32	m2		439,32					
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				275,67	275,67	331,52	un		331,52					
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un		340,96					
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																
11		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)											1.421,25			
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	151,17	un	3,00	151,17	453,51	453,51			
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	3,00	112,80	338,40	338,40			
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				78,44	78,44	91,93	un	3,00	91,93	275,79	275,79			
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	3,00	117,85	353,55	353,55			
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,56	gb		5.175,56					
PREÇO GLOBAL																
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												112.560,09	112.560,09	112.560,09		
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												82.992,21	82.992,21	82.992,21		
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												28.146,63	28.146,63	28.146,63		
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												1.421,25	1.421,25	1.421,25		
ÁREA INICIAL												1.636,20/m2		68,79/m2		
REFERENCIA												112.560,09	112.560,09	112.560,09		

me

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER outubro 2019
Anexo		Anexo
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCAVEL		
SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO		
PROTOCOLO		
ARQ Nº SAM 59 LOTE 01		
LOCAL BAIRRO CRISTO REI		
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS 15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS 20,26%		
ENSAIOS (%)		

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	60
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01
Local da Obra:	RUA MINAS GERAIS (ENTRE MATO GROSSO E SERGIPE)		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARAMACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES														
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23			
4 REVESTIMENTO														
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,44	m2	1.500,00	0,44	660,00	660,00	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		taxa RR-1C	0,0005	0,21	0,21	0,25	m2	2.400,00	0,25	600,00	600,00	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	1,20	2.918,77	3.502,52	3.502,52
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento		taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	45,00	186,37	8.386,65	8.386,65
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77								
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50								
transporte		Brita (usina)				0,8280								
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63								
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	2,57	4.011,70	10.310,07	10.310,07
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa		taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	112,50	186,37	20.966,63	20.966,63
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77								
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50								
transporte		Brita (usina)				0,8280								
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63								
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	6,41	4.011,70	25.715,00	25.715,00
5 MEIO-FIO E SARJETA														
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,04	m	214,00	16,04	3.432,56	3.432,56	
810150	DER	Meio-Fio com Sarieta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	40,00	44,18	1.767,20	1.767,20
6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														
72961	SINAPI	Regularização e Compactação n/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,49	1,49	1,79	m2	525,43	1,79	940,52	940,52	
603000	DER	Apo CA-50 Dobr. e Colocação				11,73	11,73	14,11	kg	196,25	14,11	2.769,09	2.769,09	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	509,00	40,34	20.533,06	20.533,06	
transporte		Cimento		545,00	0,1800	40,40								
transporte		Areia		160,00	1,0600	98,24								
transporte		Brita		12,00	1,1100	10,32								
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão		5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	16,43	59,30	974,30	974,30
95474	seil	Alvenaria de Tijolos 6 furos				542,82	466,63	561,17	m³		561,17			
7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal o/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,53	m2	39,20	28,53	1.118,38	1.118,38	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				365,31	365,31	439,32	m2		439,32			
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/unf) + suporte METÁLICO				275,67	275,67	331,52	un	2,00	331,52	663,04	663,04	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/unf) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	340,96	un		340,96			
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS														
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	161,17	un	2,00	161,17	302,34	302,34	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	112,80	un	2,00	112,80	225,60	225,60	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	91,93	un	2,00	91,93	183,86	183,86	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	117,85	un	2,00	117,85	235,70	235,70	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5175,66	gb		5.175,66			
PREÇO GLOBAL														
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)											103.286,52	103.286,52	103.286,52	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)											75.340,63	75.340,63	75.340,63	
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)											26.998,39	26.998,39	26.998,39	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)														
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)											947,50	947,50	947,50	
ÁREA INICIAL										1.500,00/m2		68,86 /m2		
CONFERENCIA											103.286,52	103.286,52	103.286,52	

Ronald M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

13

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER outubro 2019	Gestão	
Anexo		Anexo	Anexo	
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCAVEL				
SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO				
PROTÓCOLO				
ARQ Nº SAM 59 LOTE 01				
LOCAL BAIRRO CRISTO REI				
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS		15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%		
ENSAIOS (%)				

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	60													
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01													
Local da Obra:	RUA RIO DE JANEIRO 2 (ENTRE ESPIRITO SANTO E DAS PALMEIRAS)															
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
					km	(ton)	TRANSP	EXEC.		S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	PARANACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES														
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00					3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23				
4		REVESTIMENTO												58.616,26		
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)							0,37	0,37	0,44	m2	1.227,60	0,44	540,14	540,14
561100	DER	Pintura de Lioação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005			0,21	0,21	0,26	m2	2.019,20	0,26	504,80	504,80		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	1,01	2.918,77	2.947,98	2.947,98			
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - repertilamento	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	32,70	186,37	6.094,30	6.094,30			
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77											
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50											
transporte		Brita (usina)		0,8280												
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63											
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	1,86	4.011,70	7.461,76	7.461,76			
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	96,95	186,37	18.441,31	18.441,31			
transporte		Areia	260,00	0,1000	14,77											
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150	2,50											
transporte		Brita (usina)		0,8280												
transporte		Massa	5,00	1,0000	6,63											
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	5,64	4.011,70	22.625,99	22.625,99			
5		MEIO-FIO E SARJETA												3.731,40		
PAV-83 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio					13,34	13,34	16,04	m	150,00	16,04	2.406,00	2.406,00		
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	0,78		35,95	36,73	44,18	m	30,00	44,18	1.325,40	1.325,40		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												20.618,17		
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,49	1,49	1,79	m2	432,43	1,79	774,05	774,05		
603000	DER	Aco CA-50 Dobr. e Colocação					11,73	11,73	14,11	kg	150,15	14,11	2.118,62	2.118,62		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			8,94	24,60	33,54	40,34	m2	416,00	40,34	16.781,44	16.781,44			
transporte		Cimento	545,00	0,1800	40,40											
transporte		Areia	160,00	1,0600	95,24											
transporte		Brita	12,00	1,1100	10,32											
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	0,56		48,75	49,31	59,30	m2	15,92	59,30	944,06	944,06		
95474	seil	Alvenaria de Tijolos 6 furos					542,82	466,63	561,17	m³		561,17				
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO												2.069,05		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					23,72	23,72	28,53	m2	37,00	28,53	1.055,61	1.055,61		
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE					365,31	365,31	439,32	m2		439,32				
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					275,67	275,67	331,62	un	1,00	331,62	331,62	331,62		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2) + suporte METÁLICO					283,52	283,52	340,96	un	2,00	340,96	681,92	681,92		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS												6.123,06		
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica - seção de responsabilidade da empresa executora da obra)														
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					125,70	125,70	151,17	un	2,00	151,17	302,34	302,34		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					93,80	93,80	112,80	un	2,00	112,80	225,60	225,60		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					75,44	76,44	91,93	un	2,00	91,93	183,86	183,86		
7.1	DAER/RS	Extração do Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					96,00	96,00	117,85	un	2,00	117,85	235,70	235,70		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					4303,64	4303,64	5175,56	gb	1,00	5.175,56	5.175,56	5.175,56		
PREÇO GLOBAL																
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												91.157,94	91.157,94	91.157,93		
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												62.347,66	62.347,66	62.347,65		
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												22.687,22	22.687,22	22.687,22		
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												6.123,06	6.123,06	6.123,06		
AREA INICIAL												1.227,60/m2		74,26 /m2		
CONFERENCIA												91.157,94	91.157,94	91.157,93		

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

42 ml

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		DER outubro 2019	código	
Anexo		Anexo	Anexo	
ESCRITÓRIO REGIONAL CASCÁVEL				
SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO				
PROTOCOLO				
ARQ Nº SAM 59 LOTE 01				
LOCAL BAIRRO CRISTO REI				
BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS		15,28%		
BDI (%) - SERVIÇOS		20,26%		
ENSAIOS (%)				

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	60													
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01													
Local da Obra:	RUA RIO DE JANEIRO (ENTRE MATO GROSSO E SERGIPE)															
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT		CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDAD E (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
SERVIÇOS PRELIMINARES																
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				3225,27	1935,16	2327,23	un		2.327,23					
REVESTIMENTO																
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,37	0,37	0,44	m2	1.500,00	0,44	660,00	660,00		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	2.400,00	0,25	600,00	600,00		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		400,00	1,0000	215,80	2211,25	2427,05	2918,77	ton	1,20	2.918,77	3.502,52	3.502,52		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reprefilamento		taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	45,00	186,37	8.386,65	8.386,65		
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)				0,8280										
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	2,56	4.011,70	10.269,95	10.269,95		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa		taxa CAP	0,0570	23,89	131,08	154,97	186,37	ton	112,50	186,37	20.966,63	20.966,63		
transporte		Areia		260,00	0,1000	14,77										
transporte		Cal Hidratada CH-1		400,00	0,0150	2,50										
transporte		Brita (usina)				0,8280										
transporte		Massa		5,00	1,0000	6,63										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		400,00	1,0000	242,44	3093,42	3335,86	4011,70	ton	6,41	4.011,70	25.715,00	25.715,00		
MEIO-FIO E SARJETA																
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio					13,34	13,34	16,04	m	200,00	16,04	3.208,00	3.208,00		
810150	DER	Meio-Fio com Sarieta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0982	0,78	35,95	36,73	44,18	m	40,00	44,18	1.767,20	1.767,20		
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,49	1,49	1,79	m2	548,43	1,79	981,69	981,69		
603000	DER	Apo CA-50 Dobr. e Colocação					11,73	11,73	14,11	kg	231,00	14,11	3.259,41	3.259,41		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)				8,94	24,60	33,54	40,34	m2	532,00	40,34	21.460,88	21.460,88		
transporte		Cimento		545,00	0,1800	40,40										
transporte		Areia		160,00	1,0500	93,24										
transporte		Brita		12,00	1,1100	10,32										
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão		5,00	0,1200	0,56	48,75	49,31	59,30	m2	16,44	59,30	974,89	974,89		
95474	SEIL	Alvenaria de tijolos 6 furos					542,82	466,63	561,17	m²		561,17				
SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO																
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					23,72	23,72	28,53	m2	39,20	28,53	1.118,38	1.118,38		
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE					365,31	365,31	439,32	m2	0,36	439,32	158,16	158,16		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/uf) + suporte METÁLICO					275,67	275,67	331,52	un		331,52				
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/uf) + suporte METÁLICO					283,52	283,52	340,96	un	2,00	340,96	681,92	681,92		
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																
11		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												947,50		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					126,70	126,70	151,17	un	2,00	151,17	302,34	302,34		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					93,60	93,60	112,80	un	2,00	112,80	225,60	225,60		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					76,44	76,44	91,93	un	2,00	91,93	183,86	183,86		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					98,00	98,00	117,65	un	2,00	117,65	235,70	235,70		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					4303,64	4303,64	5175,56	gb		5.175,56				
PREÇO GLOBAL																
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												104.658,78	104.658,78	104.658,78		
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												75.075,95	75.075,95	75.075,95		
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												28.635,33	28.635,33	28.635,30		
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												947,50	947,50	947,50		
AREA INICIAL												1.500,00/m2		69,77/m2		
CONFERENCIA												104.658,78	104.658,78	104.658,78		

Ronald M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

PAM
2019
2020

SECRETARIA DE ESTAD SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	59	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasso do Concedente	500.000,00	93,92%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE nº	1	Data	26/08/2020	Dias	70	Data	14/11/2020	nº	248/2019	Contrapartida do Proponente	32.364,54	6,08%

Quantidade:		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO											Valor Total	
GRUPO	ITEM	PARCELAS (%)											TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		N	1	2	3									
	Data Início		14/11/20	15/12/20	15/1/21									
	Data Fim		14/12/20	14/1/21	14/2/21									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		50	50									2.327,23	0,44
2	TERRAPLENAGEM		50	50										
3	BASE / SUB-BASE		25	60	15									
4	REVESTIMENTO			50	50									
5	MEIO-FIO E SARJETA		20	50	30								355.533,49	66,78
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			50	50								23.215,16	4,36
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			20	80								129.769,08	24,38
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			50	50								10.659,02	2,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS		30	40	30									
10	DRENAGEM		60	40										
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		15	60	25								10.860,56	2,04

TOTAIS TOTAIS

532.364,54 100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	PARCELAS											Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
			1	2	3										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 1.092,87	1.092,87									2	2.185,75	0,41%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$ 70,74	70,74									2	141,48	0,03%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO													
2C		CONTRAPARTIDA													
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO													
3C		CONTRAPARTIDA													
4T	REVESTIMENTO	TESOURO		166.959,60	166.959,60								2	333.919,21	62,72%
4C		CONTRAPARTIDA		10.807,14	10.807,14								2	21.614,28	4,06%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$ 4.360,76	10.901,91	6.541,15								3	21.803,82	4,10%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$ 282,27	705,67	423,40								3	1.411,34	0,27%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$ 60.939,95	60.939,95	60.939,95								2	121.879,91	22,89%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$ 3.944,59	3.944,59									2	7.889,17	1,48%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$ 2.002,20	8.008,81									2	10.011,02	1,88%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$ 129,60	518,40									2	648,00	0,12%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO													
8C		CONTRAPARTIDA													
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO													
9C		CONTRAPARTIDA													
10T	DRENAGEM	TESOURO													
10C		CONTRAPARTIDA													
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$ 1.530,05	6.120,18	2.550,08								3	10.200,30	1,92%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$ 99,04	396,15	165,06								3	660,26	0,12%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$ 6.983,68	248.016,73	244.999,59									500.000,00	93,92%
C		CONTRAPARTIDA	R\$ 452,05	16.053,89	15.858,60									32.364,54	6,08%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO R\$ 7.435,73 284.070,62 260.858,19

MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % R\$ 1,40% 49,80% 49,00%

MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % R\$ 1,40% 51,00% 100,00%

532.364,54 100,00%

532.364,54 100,00%

OK OK

Resp. Técnico:

Assinatura:

Prefeito:

Assinatura:

data:

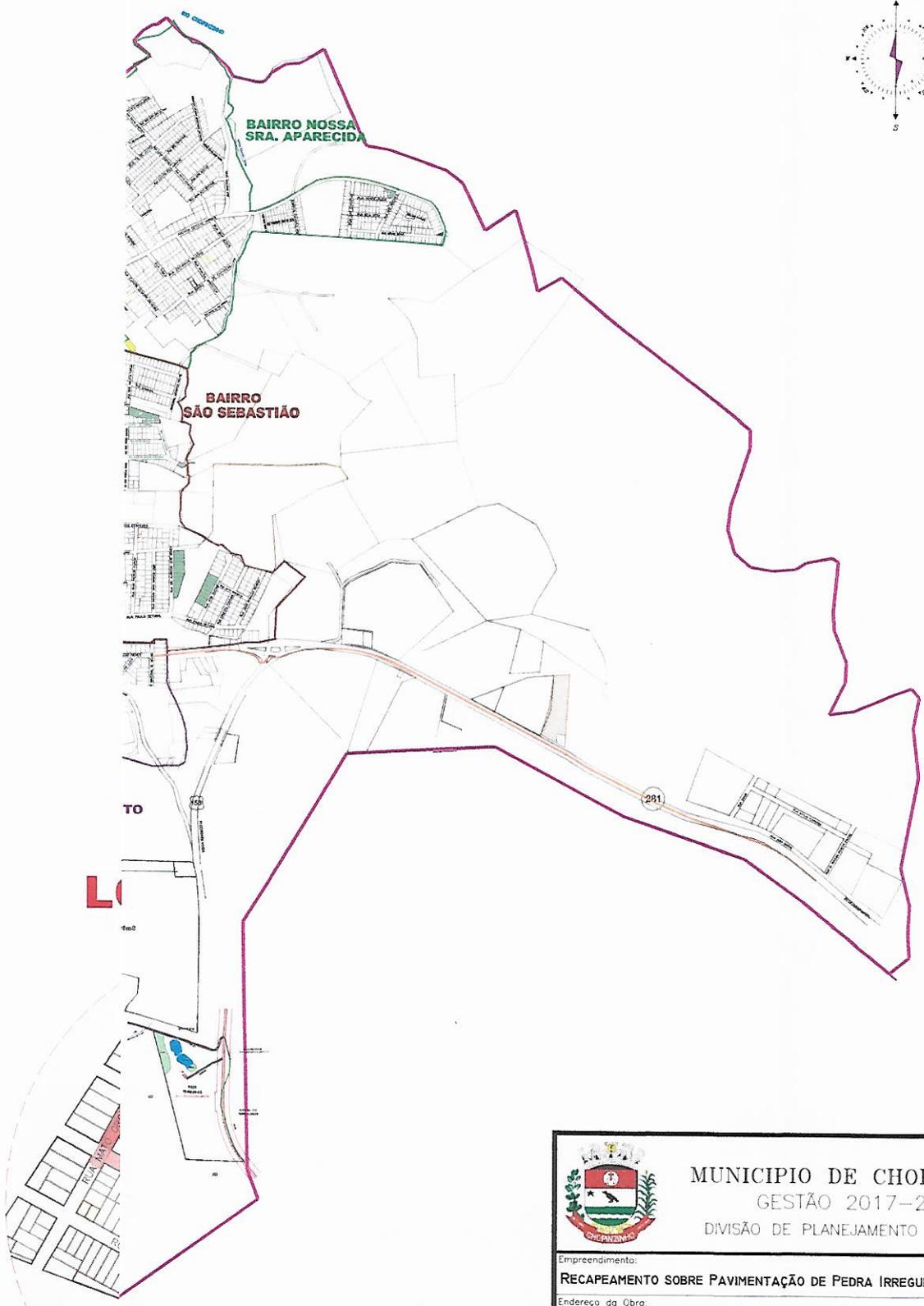
Ronald M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

4:
ml

BDI - ACORDAO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

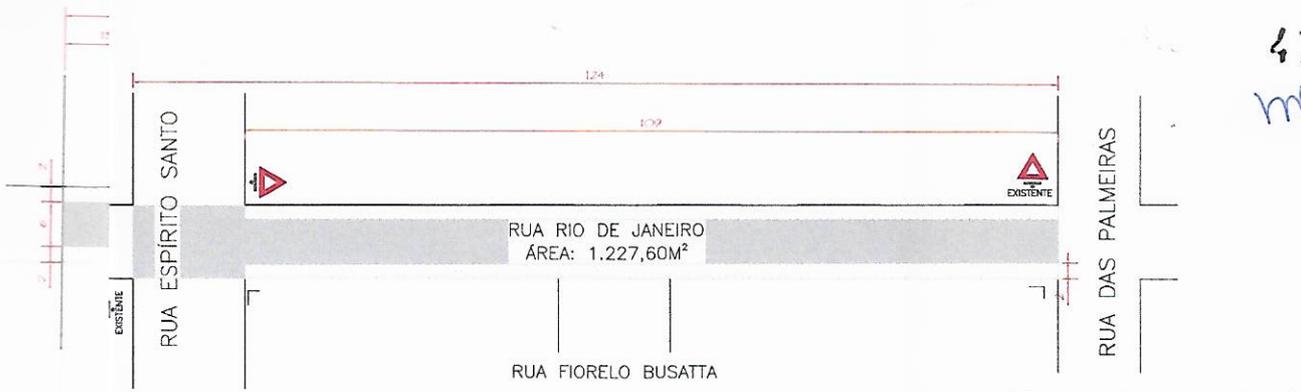

 Ronaldo M. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138208/D

45
ml



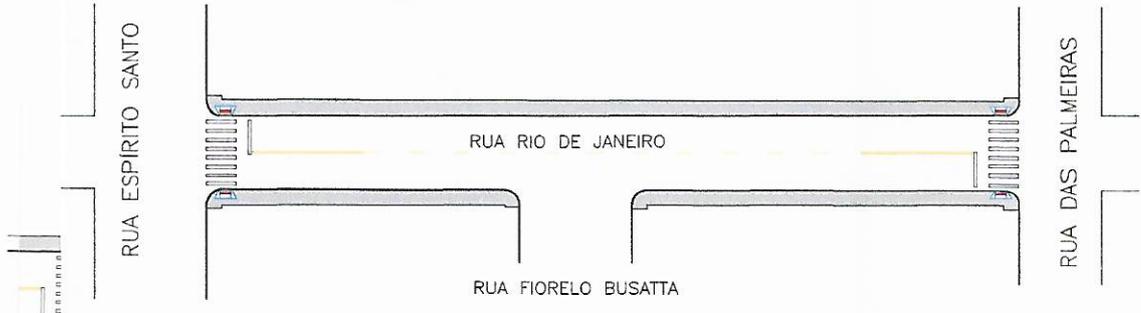
 <p>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		
Empreendimento: RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR		
Endereço da Obra: RUAS DO BAIRRO CRISTO REI		
Prancha: 01/ 04	Título das plantas: - Planta de Situação Especificação: MAPA DE LOCALIZAÇÃO Área: 7.500,00 m²	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO Prefeito Municipal Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	Versão: final
Data: set/2020	Arquivo:	

47
me



IAÇÃO - RUA RIO DE JANEIRO
ESCALA: 1/500

■ CAPA 5 CM= A:791,60M²
□ CAPA 3 CM= A:436,00M²



IAÇÃO - RUA RIO DE JANEIRO
ESCALA: 1/500



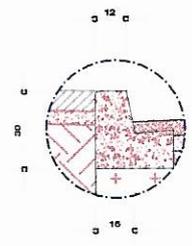
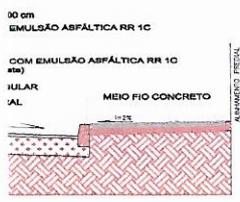
IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

PAVIMI

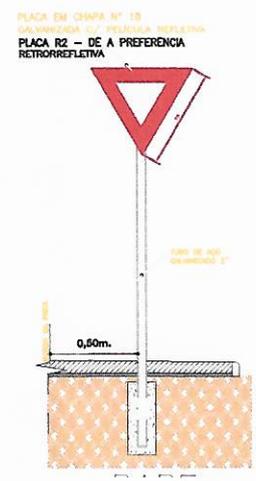
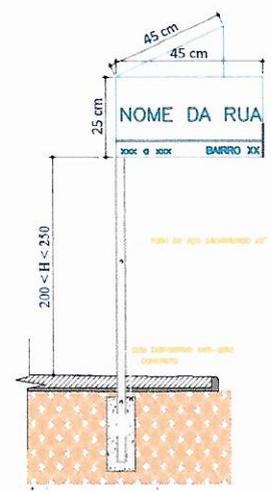
SINALIZ

TOTAL DA RUA. APLICAR
URA DE 6 METROS (PISTA-VER SEÇÃO TRANSVERSAL GENÉRICA PRANCHA 4/4)

 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017-2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Empreendimento: RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR		
Endereço da Obra: RUA RIO DE JANEIRO (ENTRE MATO GROSSO E SERGIPE) RIO DE JANEIRO (ENTRE ESPIRITO SANTO E DAS PALMEIRAS) E RUA MATO GROSSO BAIRRO CRISTO REI		
Prancha: 03/04	Título das plantas: - Implantação - Plantas Baixas de Pavimentação de Sinalização Especificação: Recapa Asfáltica Área Total: 7.500,00 m²	Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: set/2020	Arquivo:	Versão: final

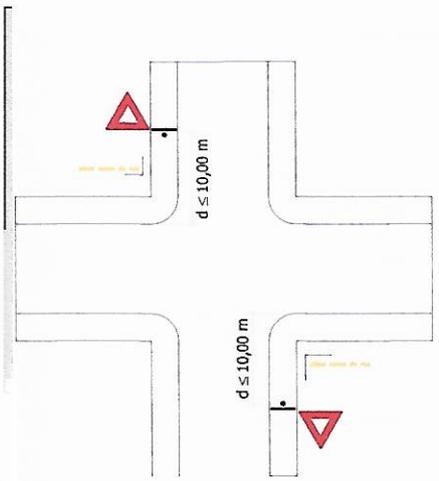


DETALHE A'
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

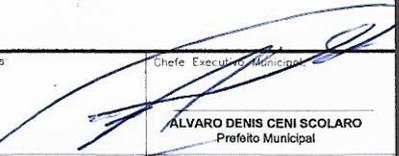
- NOTAS:**
- O CBUQ SERÁ MEDIDO EM TONELADAS. ATENDER NO MÍNIMO A QUANTIDADE PREVISTA NO ORÇAMENTO;
 - DEVEM SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRELIMINARMENTE;
 - O MEIO-FIO DEVE SER REBAIXADO NAS ENTRADAS DE VEÍCULOS;
 - A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER AVISADA COM ANTECEDÊNCIA ANTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.
 - AS REMOÇÕES DE CALÇADAS DANIFICADAS QUE FOREM NECESSÁRIAS SERÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E INDICADAS PELA FISCALIZAÇÃO.
 - AS ENTRADAS DE VEÍCULOS DEVERÃO SER IMPLANTADAS CONFORME *IN LOCO*.
 - CONCRETO DAS CALÇADAS FCK 25 Mpa



DETALHE VERTICAL-IMPLANTAÇÃO
1 ESCALA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR		
Endereço da Obra: BAIRRO CRISTO REI		
04/04	Prancha: Título das plantas: - Detalhes	 Chefe Executivo Municipal ALVARO DENIS GENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: Recapo Pavimento Área Total: 7.500,00 m²	Responsável Técnico:  RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138209/D
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS	
Data: set/2020	Arquivo:	Versão: final



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/09/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS MENINO DEUS.

Valor: R\$ 532.364,54.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177) FONTE 000

05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1803) FONTE 1009

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
me

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/09/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade **CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global**.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

51
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
ml

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.384/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO IMPORTANTE

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Planilha de Serviços, modelo nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional), deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos, deverá ser entregue às proponentes
- Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 003/2020



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, bem como a promulgação da EC 107/2020, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente, antes do prazo da vedação eleitoral, para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 14 de agosto de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

- a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 14 de agosto de 2020;
- b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 14 de agosto de 2020, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CNO. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;
- d) Declarações do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data de 14 de agosto de 2020, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 14 de agosto de 2020;
- f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 14 de agosto de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.



PARANACIDADE


 PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

III- A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

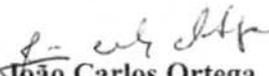
IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após **14 de agosto de 2020** de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI- Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

VII – Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020.

Curitiba, 15 de julho de 2020.



João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE



RESULTADO DA LICITAÇÃO 140/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:**LOTE 01**

1ª) Copam Poços Artesianos EIRELI R\$ 268.566,00;

LOTE 02

Objeto: Execução de obra de construção de poço tubular profundo para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Antonio Olinto, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Lote Deserto.**

LOTE 03

1ª) Copam Poços Artesianos EIRELI R\$ 248.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Copam Poços Artesianos EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes 01, e 03, habilitada, e a declara vencedora da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

Jonas Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

61187/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO 141/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação:**LOTE 01**

1ª) Copam Poços Artesianos EIRELI R\$ 156.000,00;

LOTE 02

1ª) Copam Poços Artesianos EIRELI R\$ 115.000,00;

LOTE 03

1ª) Copam Poços Artesianos EIRELI R\$ 98.000,00;

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa Copam Poços Artesianos EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 02 e 03, habilitada, e a declara vencedora da licitação, nos respectivos lotes.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

Jonas Cunha - Presidente da Comissão de Licitação

61189/2020

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, bem como a promulgação da EC 107/2020, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente, antes do prazo da vedação eleitoral, para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, **RESOLVE**

I - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 14 de agosto de 2020, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

a) Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 14 de agosto de 2020;

b) Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

c) Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 14 de agosto de 2020, em obra junto ao INSS/Receita Federal, matricada de execução (expedido pela empresa (expedido pelo Município) deverão ser com de início de obra e nunca conflitantes;

d) Declarações do Prefeito; do Responsável e do responsável pela contratada, antes iniciadas fisicamente e que os bens depositados/instalados permanecerão no necessário para a execução do objeto contratado;

e) Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo pagamento de medições até a data de 14 de agosto de 2020;

f) Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do

Bem deverá ser emitida com data até o dia 14 de agosto de 2020.

II - Em se tratando de obras, a medição deverá apresentar percentual de execução compatível com o previsto no período, de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela empresa executora, quando da homologação do processo licitatório.

III - A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

IV - Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após 14 de agosto de 2020 de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

V - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

VII - Revoga-se a Instrução Normativa 001/2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

61546/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2019

Protocolo: 16.203.770-6

Pregão Eletrônico nº 867/2017 SEST/SEAP

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.

Na edição de nº 10725, de 14 de julho de 2020, publicação nº 60443/2020, pág. 18, onde se lê: "Assinatura: 10 de julho de 2019."

Leia-se: "Assinatura: 10 de julho de 2020."

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Defensoria Pública do Paraná

61164/2020

Conselhos**RESOLUÇÃO CRM-PR Nº 219/2020**

EMENTA: Institui, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Paraná, o "Programa de Demissão Voluntária - PDV".

O CONSELHO DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quadros da instituição;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira desta Autarquia, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária (5271), realizada em 22 de junho de 2020 (Resolução CRM-PR nº 218/2020);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Resolução CRM-PR nº 218/2020 de que as Delegacias Regionais localizadas nos municípios de APUCARANA, CAMPO MOURÃO, FRANCISCO BELTRÃO, PARANAÍ, RIO NEGRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA e TOLEDO serão oficialmente desinstaladas em 26 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a desinstalação das Delegacias Regionais ocasionará a extinção de postos de trabalho e cargos, impactando na estabilidade de alguns integrantes do quadro de pessoal do CRM-PR;

-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do Decreto-Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

do Conselho Regional de Medicina do Paraná, institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV, nos termos da

Resolução CRM-PR nº 219/2020, o qual será destinado aos integrantes das Delegacias Regionais de Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Paranaíba, Rio Negro, Santo Antônio da Platina e Toledo, desinstaladas fisicamente em 26/07/2020, por meio de ato administrativo, verbal e escrita, mediante apresentação de formulário de adesão ao PDV, constante no anexo I desta Resolução.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
471751520

Documento emitido em 16/07/2020 10:45:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10727 | 16/07/2020 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


 João Carlos Ortega
 Superintendente do PARANACIDADE



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ___/2020

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às ___:___ horas do dia ___ de _____ do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º ___ - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e

ensaios tecnológicos.
 Trechos:

- Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)
- Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)

Área Pavimentada: 7.500,00 m²
 Colocação de placas de comunicação visual.
 Prazo de execução: 90 (noventa) dias;
 Patrimônio líquido mínimo: R\$ 53.200,00(cinquenta e três mil e duzentos reais);
 Preço máximo: R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 60

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,44%
4	REVESTIMENTO	66,78%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,36%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	24,38%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,00%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,04%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);

- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /20__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /20__

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento __/__/2020; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	320,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, __ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

MODELO N° 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº __/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica - Perímetro Urbano - Chopinzinho-PR.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

8!
ml

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO N° 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das postas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL C
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
	%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
	%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

94
me

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º ___/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 - 1803/F1009).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adstará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir n.º)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não manter sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA
Empresa -----

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

**ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CHOPINZINHO	SAM	60		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		BAIRRO CRISTO REI				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	7.500,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	12.215,04
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	400,00	1,0000	ton	6,11
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	ton	208,88
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	11,91
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	ton	589,39
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	33,60
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	924,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	m	190,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.416,81
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação			kg	854,60
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			m2	2.323,00
transporte		Cimento	545,00	0,1800		
transporte		Areia	260,00	1,0600		
transporte		Brita	12,00	1,1100		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	93,31
95474	seil	Alvenaria de tijolos 6 furos			m³	25,20
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	285,40
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	0,36
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	3,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	12,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	12,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	12,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	12,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às __: __ horas do dia __ de ____ do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Memorando 3: 4.384/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Setembro de 2020 às 14:24

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
 Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.384/2020

Memorando 3: 4.384/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Setembro de 2020 às 14:24

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
 Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.384/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____: ____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/09/2020 14:24:37 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS CPF 675.419.259-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8237-01AB-2818-260F



124-A
m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 18 de setembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 5: 4.384/2020

125

no

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 22/09/2020 às 14:31:12

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 251/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 251-2020 - Processo n.º 210-2020 - Concorrência - Viação (Obra de Recapeamento Asfáltico - Ruas Bairro Cristo Rei) - Lc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
ro

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 4.384/2020

PARECER JURÍDICO N.º 251/2020/PGM/FLSA

REQUERENTES : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO 7.500,00 M². CONTRATO N.º 248/2019 – SEDU

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO 7.500,00 M². CONTRATO N.º 248/2019 – SEDU. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 210/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.384/2020), Concorrência**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Cristo Rei e Loteamento Menino Deus do Município de Chopinzinho, totalizando 7.500,00m² - Contrato 248/2019 SEDU, ao preço máximo de **R\$ 532.364,54** (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Os autos, contendo 124 (cento e vinte e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Justificativa (fls. 05);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Convênio 248/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social autônomo Paraná, Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 06/17);
- d) 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 248/2019 (fls. 18);
- e) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 19);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 20);
- g) Projeto Básico (fls. 21/28);
- h) Memorial Descritivo (fls. 29/35);
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 36);
- j) Planilha de Serviços (fls. 37/42);
- k) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 43);
- l) BDI (fls. 44);
- m) Projeto de recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular (fls. 45/48);
- n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 49);
- o) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 50);
- p) Decreto 536/2019, pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações (fls. 51);
- q) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 52);
- r) Aviso contendo a informação de que o edital e anexos não poderão ser alterados e, em caso de descumprimento, o processo licitatório poderá ser revogado (fls. 53/54);
- s) Instruções Normativas n.º 004 e 003/2020 do Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE (fls. 55/58);
- t) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, preestabelecidas pelo Paraná Cidade (fls. 59/123).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 18/09/2020 (fls. 124).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123
no

contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 J

no

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Cristo Rei e Loteamento Menino Deus do Município de Chopinzinho, totalizando 7.500,00m² - Contrato 248/2019 SEDU, ao preço máximo de **R\$ 532.364,54** (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Concorrência (fls. 50).

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei 8.666/1993⁴.

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

133
O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 20 e 52).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da justificativa apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos:

"JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com a SEDEU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CONVÊNIO Nº 248/2019, para execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus. Considerando que o Contrato de Repasse com o SEDEU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado segue para processo licitatório". (fls. 04).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa, acompanhada do Convênio 248/2019 da SEDU, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Convênio 248/2019, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social autônomo Paraná Cidade e o Município de Chopinzinho (fls. 06/17);
- b) 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 248/2019 (fls. 18);
- c) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SIT do TCE/PR (fls. 19);
- d) Projeto Básico (fls. 21/28);
- e) Memorial Descritivo (fls. 29/35);
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 36);
- g) Planilha de Serviços (fls. 37/42);
- h) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 43);
- i) BDI (fls. 44);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) Projeto de recapeamento sobre pavimentação de pedra irregular (fls. 45/48).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 59/123), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão, além da aviso encaminhado pela SEDU de que o "(...) *edital e anexos não poderão ser alterado, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado*" (fls. 53/54).

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (Item 02). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) dotação orçamentária: Cláusula Terceira da Minuta do Contrato;
- c) impedidos de licitar: Item 8.2;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista: Item 10 e seguintes;
- e) garantia de execução: Item 17.2;
- f) prazo de execução: 90 (noventa) dias (Item 4.1);
- g) prazo de vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura (Cláusula Quinta da Minuta do Contrato);
- h) penalidades: Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato;
- i) rescisão: Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato;
- j) gestão do contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Cláusula Décima);
- k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Ronaldo Miotto Martins (titular – engenheiro civil) e Ana Kelle Malagutti (substituta – engenheira civil) (Cláusula Décima - Parágrafo Segundo);
- l) segurança e medicina do trabalho: Cláusula Décima Quarta;
- m) obrigações das partes: Cláusulas Sexta e Sétima;
- n) fraude e corrupção: Cláusula Décima Oitava.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos Planilha de Serviços (fls. 37/42) elaborada de acordo com as Tabelas DER/SINAPI/SEIL/DAER/RS, as quais garantem o custo de referência de obras e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendadas pelo TCE/PR.⁵

132

no

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁷ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (**R\$ 532.364,54**), a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa **não se aplica**.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fontes 000 e 1009 (fls. 49).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 51).

⁵ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/31678_6/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133
m

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 210/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.384/2020), Concorrência**, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, através do qual pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Cristo Rei e Loteamento Menino Deus do Município de Chopinzinho, totalizando 7.500,00 m² - Contrato n.º 248/2019 SEDU, ao preço máximo de R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Sec. de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: o Item 9.8 do Projeto Básico deve refletir as disposições contidas na Cláusula Sétima do Contrato;

Recomendação 2: providenciar o carimbo e/ou identificação do servidor responsável pela assinatura do documento de fls. 29/35 (Memorial Descritivo e Memória de Cálculo).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 22 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

13:

no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F2-B4EF-2FE0-83DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 22/09/2020 14:31:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13F2-B4EF-2FE0-83DE>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194
ml

135

no

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 122/2020

CONCORRÊNCIA: nº 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDEU.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

133
me
130
no

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NA LEI 2922/2018
ABERTURA: 07/07/2020 às 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Pappi - Prefeito de Campo Largo
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital pelo site www.campolargo.atende.net.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, av.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

53736/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
415691620

Documento emitido em 24/06/2020 08:17:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10711 | 24/06/2020 | PAG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br.

ha

DE PREÇO N.º 003/2020 - PMCG

PROCESSO N.º 046

DE GAÚCHA - PR: através da presente TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para execução do sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme descrição no anexo I do edital, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 13/ 07/ 2020, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 17/ 07/ 2020 às 08h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de uma empresa para execução da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72, Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 033/2020, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegacha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR: 23 de Junho de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

53826/2020

Carambei**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA N.º 2/2020

OBJETO: Pavimentação Polidétrica na Estrada Rural Santa CândidaTipo: **MENOR PREÇO**Abertura: **10/08/2020**Horário: **09:00 horas**Valor máximo: **R\$ 2.301.442,40 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro, pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 23 de JUNHO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA

Diretora Departamento de Compras e Licitações

53717/2020

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 34/2020 - M.C.A.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e manutenção de eletrodomésticos (centrifugas, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e outros) da Administração Municipal, inclusive das Escolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapetaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, serviços de conserto e manutenção de ar condicionado em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 375.221,25.

Abertura dia 07/07/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul/PR, 22 de junho de 2020.

Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

53674/2020

Chopinzinho**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Administrativo: 122/2020

CONCORRÊNCIA: n.º 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² - CONTRATO N.º 248/2019 - SEDEU.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

53554/2020

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO****AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - N.º 003/2020**

O Município de Colorado torna público que realizará às 09horas00 min do dia 13 de Junho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário, com objeto de elevatória de esgoto e linha de recalque para o município de Colorado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 25 de junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - N.º 004/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 14horas00 min do dia 13 de Junho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para execução de ampliação de área de saúde no Distrito de Alto Alegre para o município de Colorado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 25 de Junho de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 25 de junho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

53724/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - N.º 003/2020**

O Município de Colorado torna público que realizará às 09horas00 min do dia 13 de Junho de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para Contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário, com objeto de elevatória de esgoto e linha de recalque para o município de Colorado, sob regime de empreitada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

133
no

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 122/2020

CONCORRÊNCIA nº 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDEU.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame. Chopinzinho, 22 de junho de 2020.
Alvaro Dânis Cerri Scolaro - Prefeito

0113609

Z#
ne

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 2-2020

133
no

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 122/2020

CONCORRÊNCIA: nº 2/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO CRISTO REI E LOTEAMENTO MENINO DEUS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SÉDEU.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, que a Divisão de Licitações e Contratos encaminhe o Processo à Divisão De Planejamento e Projetos, para que juntamente com a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, providencie novo termo de referência e novo Certame.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:310303C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2020. Edição 2037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

143
re

REMESSA

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 6: 4.384/2020

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2020 às 07:56:48

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em atendimento ao parecer da procuradoria anexado ao despacho 5 temos a informar:

Recomendação 1: Projeto Básico adequado.

Recomendação 2: Documentos assinados.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



142
me

Código para verificação: A445-0168-7534-4EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 23/09/2020 07:56:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A445-0168-7534-4EA0>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em vias urbanas, Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

3.1 Execução de recapeamento asfáltico conforme projetos e memoriais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Bairro Cristo Rei, Loteamento Menino Deus.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () data limite para o agendamento / /; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a	360,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (*eis*) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

6.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

6.2.1 Fiscal da Obra – Ronaldo Miotto Martins

6.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor estimado para a obra é de R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146
me

assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e. 1) da ART pela CONTRATADA;
 - e. 2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e. 3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f. 1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f. 2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f. 3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g. 1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g. 2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
 - g. 3) original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 9.1.2 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- 9.1.3 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 9.1.4 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- 9.1.5 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 9.1.6 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 9.1.7 manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 9.1.8 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 9.1.9 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148
me

- 9.1.11 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- 9.1.12 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 9.1.13 respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- 9.1.14 apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- 9.1.15 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- 9.1.16 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- 9.1.17 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

9.1 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente

f



Município de Chopinzinho¹⁴⁹ me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- 9.3 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e do contrato.
- 9.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 9.5 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- 9.7 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

9.8 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 9.8.1 fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- 9.8.2 efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- 9.8.3 emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- 9.8.4 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- 9.8.5 garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 9.8.6 garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.7 organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- 9.8.8 providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 10.1 O **prazo de execução** da obra será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.
- 10.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 11 dias após a assinatura do Contrato de Empreitada.
- 10.3 O **prazo de vigência** do contrato será de 270 (**duzentos e setenta**) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 10.4 Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 10.5 A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

11. REGIME PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 11.1 O regime para execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2020.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

151
me

REMESSA

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018

152
me



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 6 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e
--

ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)
- Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)

Área Pavimentada: 7.500,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 60

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,44%
4	REVESTIMENTO	66,78%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,36%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	24,38%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,00%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,04%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);

- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º __.20__ ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 23/10/2020; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	320,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para

interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

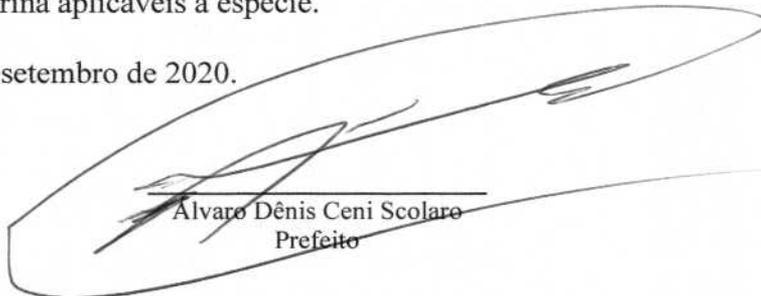
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

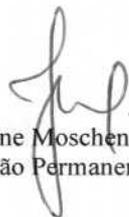
26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MODELO Nº 01**CARTA-CREDENCIAL**

Local, __ de __ de 20 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO N° 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .

MODELO Nº 03**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº 6/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica - Perímetro Urbano - Chopinzinho-PR.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20 __.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

181
me

MODELO N° 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência n° __/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEFF INFL (C	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL DA PARCELA	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	TOTAL ACUMULADO	R\$	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
		%	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

184
me

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº ___/2020
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 - 1803/F1009).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

- primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
 - e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
 - f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
 - g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
 - h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

me

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATADA
Empresa -----

204
me

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

**ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV**MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK**

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

214
me

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

Município:		CHOPINZINHO	SAM	60		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		BAIRRO CRISTO REI				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT
			km	(ton)		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	7.500,00
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	12.215,04
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	400,00	1,0000	ton	6,11
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento	taxa CAP	0,0570	ton	208,88
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	11,91
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	taxa CAP	0,0570	ton	589,39
transporte		Areia	260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1	400,00	0,0150		
transporte		Brita (usina)		0,8280		
transporte		Massa	5,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	400,00	1,0000	ton	33,60
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	924,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	10,00	0,0982	m	190,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.416,81
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação			kg	854,60
605000	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)			m2	2.323,00
transporte		Cimento	545,00	0,1800		
transporte		Areia	260,00	1,0600		
transporte		Brita	12,00	1,1100		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	5,00	0,1200	m2	93,31
95474	seil	Alvenaria de tijolos 6 furos			m³	25,20
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	285,40
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	0,36
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	3,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	12,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	12,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	12,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	12,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	5,30
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candelários poderão retirar o edital na sede da Prefeitura: pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bs@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234

Bom Sucesso do Sul, 23 de set

Josiane Folle
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 155/2020
CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 - Processo Licitatório 63/2020.
HOMOLOGADO EM 21/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ: 26.499.438/0001-50.

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica em ruas do Perímetro Urbano do município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Convênio 083/2020 através de SEDU, numa extensão de 4.410,85m² (quatro mil quatrocentos e dez e oitenta e cinco metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 0083/2020-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 280.293,62 (duzentos e oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Obras e Serviços Rodoviários; 2678200051.003 – pavimentação com pedras irregulares e/ou Recapeamento asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 4.4.90.51 – Obras e instalações. Despesa: 1221. Dotação Orçamentaria SEIL: 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos nº 147.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

86226/2020

Braganey

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO presencial nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, toma público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 051/2020, que está remarcando a licitação, cujo objeto: Registro de Preços visando aquisições, futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais, com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-Pr, conforme anexo e observadas as especificações ali estabelecidas. A data de abertura da licitação, inicialmente marcada para o dia 23/09/2020 às 09h00, será alterada em decorrência de retificação do edital. Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020, que será realizado o certame licitatório, em referência, fica remarcado para o dia 14/10/2020 às 09h00. LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR. O Edital retificado estará disponível a partir do dia 29/09/2020, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Braganey, 22 de Setembro de 2020.

Rubia Mara Di Bernardo
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL

86585/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 070/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
629832020

Documento emitido em 24/09/2020 09:23:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10775 | 24/09/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, estabilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilidade e DNS reverse, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovados em até o limite de 60 meses, de acordo com o anexo I e demais disposições do edital nº 10/2020. - Protocolo até: 08h45min. - Horário:

Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois

via Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Contato por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.

Braganey, 23 de Setembro de 2020

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

86582/2020

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 – M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 11.943,20 m² de recape asfáltico na Rua Manaus, Rua dos Cedros e Av. Nilo Bazzo, conforme projetos. Abertura dia 14/10/20 às 09:00 horas. Valor máximo da licitação R\$: 435.000,01. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. **Céu Azul/PR, 22/09/2020. Germano Bonamico – Prefeito Municipal.**

86212/2020

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

86479/2020

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 86/2020
Pregão Presencial nº 24/2020

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 13/10/2020 – **HORÁRIO:** 08:30 Horas
OBJETO: Aquisição de um veículo, 0 KM, do tipo Furgão, Ano/modelo 2020/2021, transformada em ambulância Tipo “A”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.
VALOR MÁXIMO: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 23 de Setembro de 2020.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

86297/2020

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ Rua Inglaterra, n.º 645, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP: 83.200-000 EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, REUS/AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA LUSACAPIENDA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor Thiago Bertoni de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de LUSACAPIÃO registrada sob o n.º 0014597-72/2019 e 16.0038, em que são requerentes: CARLOS NERI NOGUEIRA (CPF/CNPJ: 421.560.179-72); DENIZE CAMARGO SANTOS (CPF/CNPJ: 728.414.609-59); MARILI TEREZINHA NOGUEIRA (CPF/CNPJ: 936.981.609-78); ODAIR NOGUEIRA (CPF/CNPJ: 936.990.009-52); PEDRO ELI NOGUEIRA (RG: 9802001 SSP/CPF: 710.802.099-53); SILVIO JOSE NOGUEIRA (CPF/CNPJ: 516.798.929-91); ZELIA DE FATIMA NOGUEIRA (CPF/CNPJ: 936.981.259-49); e requeridos: ANA MIKOSKI E OUTROS, tendo por objeto os IMÓVEIS DESCRITOS NOS MEMÓRIAS DESCRITIVOS de movimentos 1.24, 1.26, 1.28, 1.30, 1.32, 1.36, todos em anexo. Assim, ficam pelo presente edital citados, da presente ação os REUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E EVENTUAIS INTERESSADOS OU DESCONHECIDOS, DAQUELE QUE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA A ÁREA LUSACAPIENDA, com o prazo para contestação de quinze (15) dias, que começam a fluir a partir do término do prazo deste edital devidamente publicado. Advertidos de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local e publicado na forma da lei. Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2020. E eu, Eliane R. B. Carstens - Escrivã, o subscrevi e assino digitalmente. Autorizado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Portaria 03/2020

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, E DE CAPITALIZAÇÃO DOS ESTADOS DO PARANÁ E DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 76.708.841/0001-10

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária
O Presidente do Sindicato convoca as empresas associadas quites e em gozo dos seus direitos sociais, bem como as demais empresas representadas, integrantes da categoria, localizadas nos Estados do Paraná e de Mato Grosso do Sul, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede do Sindicato na Rua Senhor Celso, 225 - 7º andar, centro, nesta cidade, no dia 05 de outubro de 2020, às 14h00m, em primeira convocação e, às 14h30m, em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Substituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Curitiba, 24 de setembro de 2020.
Altevir Dias do Prado
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA n.º: 01/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da Chamada Pública n.º 01/2020, que tem por Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no presente. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 08/10/2020 às 08h:30** (oito horas e trinta minutos), NA ASEM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, n.º 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas nos telefones do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br /ou <http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes>. Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL
SERVIÇO DISTRITAL DO TATUIQUARA - CURITIBA/PR
BR 116 KM 116 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50
EDITAL DE PROCLAMAS
Faz saber que pretendem se casar:
1-Roberto de Salles Borges e Maria de Lourdes Soares
2-André Anacleto Lima e Iraci Bispo Dias
3-Geovani de Jesus Viola e Fabiana Moreira de Andrade
4-Sandro de Oliveira Santos e Letícia Thais Maia Rodrigues
5-Lucas de Azevedo e Milena Adriana Lopes do Carmo
6-Douglas da Silva Ribeiro e Rosalinda Dias
7-Elias Antonio Felix e Vera Lucia dos Santos
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Curitiba, 23 de Setembro de 2020.
Carlos Dirceu de Massolin Pacheco
Oficial

WERNER KLÖCKNER JUNIOR - Leiloeiro Público Oficial - Jucaparc 660
Ratificação das publicações dos Leilões Públicos 01/2020 e 12/2020 ocorridos no Jornal do Povo, em Maringá, Paraná, nos dias 17/02/2020 e 02/03/2020 e no site da CAIXA de forma permanente, referente ao imóvel 4.921 do 2º Registro de Imóvel de Curitiba. O bem não foi alienado nos Leilões Públicos, foi vendido posteriormente na Venda Online".

O MUNICÍPIO DE MALLET E SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto n.º 015/2020 de 20 de janeiro de 2020, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, conforme protocolo n.º 36.839/2020, torna pública a realização de Credenciamento, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal n.º 1.365/2018.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir das 09h00min do dia 24 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, sito no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, à Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 073/2020 - PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR (INDIVIDUAL) (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$123.572,50 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2020, a partir das 08h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/10/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/10/2020/2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em www.comprasbr.com.br para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/loa/d/1>", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos/PR, 23 de setembro de 2020
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o pedido de renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO do loteamento denominado MORADIAS SERRA DO MAR, a ser implantado na Rua dos Ferrovários, n.º1051, no bairro Cajuru, nesta Capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.º 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço e/ou indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopin.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020
Alvaro Dênis Cenzi Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Especial de Licitação - CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020
PROCESSO Nº 22.608/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 3.309,10 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis e pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa SEGES Nº 3, de 23/04/2018, demais normas em vigor que regem a espécie.

Valor Máximo: R\$ 5.103.113,87 (Cinco milhões, cento e três mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6059, no horário das 07:30 às 13:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência, Suprimentos, Compras, Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br.
PARANAGUÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A melhor relação centímetro / coluna ou se você preferir custo / benefício

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7730 | Pato Branco, 24 de setembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Polazzo Construtora Ltda-ME, torna público que irá **Requerer** ao IAP, a Licença Prévia, para a implantação do Loteamento Residencial Vila Itália, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como "Lote nº 24-II-B", Matrícula nº 53.687 do 1º Ofício - Município de Pato Branco - PR.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
Aviso de Republição - Concorrência Pública nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 12(dozes) meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas-Projeto Più Bom de Karatê - oferta de aulas práticas, com intervenções teóricas, presenciais de Karatê, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade no Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das aulas e eventos extras, de acordo com o Projeto Técnico da SEJUF/PR.
Valor Total Máximo: R\$ 977.006,73
Até o dia 27/10/2020 às 09h:30min
Abertura da sessão pública: 27/10/2020 às 10:00 horas
Edital/Anexo: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão - SEJUF ou www.justica.pr.gov.br
Informações - Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

Sergio Sadi Rebonato, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização, para Avicultura, no município de São Jorge D' Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO PROPONENTE GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
As vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação de licitação em epígrafe, interposta pela empresa GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com protocolo na data de 15/09/2020. A empresa alega que os módulos de Laboratório de controle de infecção Hospitalar e de alta complexidade não são atendidos pelo município, quanto ao item 6.5 referente a exigência do atestado de capacidade técnica, todos os itens sofreram mudanças dentro do edital. A Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município e com base no parecer técnico do responsável do Departamento da Saúde onde se encontra anexo decidem dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ACORDADA A IMPUGNAÇÃO**, ficando desde então firmes as contratações públicas visando primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as o aceite do recurso, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá a sessão para dar prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta da empresa, ficando para o dia **26/10/2020, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul na sala de licitações.

Josiane Folle Presidente da CPL
Emerson Pilonetto Apoio
Andressa Zanella Apoio
Luciano Cornuello Apoio
Anderson Lachman Apoio

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Retificação nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020 - Inexigibilidade nº 06/2020, Processo nº 142/2020, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, CNPJ nº 03.420.225/0001-95. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco. Da Retificação: Serve a presente para corrigir os valores dos itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 do lote 6 - Físioterapias, constante da Cláusula Terceira conforme quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020-CP, alterando-se o valor máximo estimado da contratação, conforme Cláusula Quinta, inciso VI do Instrumento Contratual em R\$ 164.790,34. Permanecem inalteradas as demais disposições. Pato Branco, 22 de setembro de 2020. Augustinho Zuechi - Prefeito. Omelia Bertuol Antunes - Representante Legal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa Expresso PB Serviços de Entrega LTDA, CNPJ: 25.422.768/0001-84, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para atividade de transporte rodoviário de carga e descarga, intermunicipal, interestadual, internacional e serviços de malotes não realizados pelo correio nacional, a ser implantada na rua Rosina Ortolan, nº17 no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 126/2020
UASG 450996
O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Pathkamer**, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas previamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **10 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Pato Branco, 22 de setembro de 2020. **Liciane Cristina Pathkamer - Pregoeira.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020
Data: 23/09/2020.
Súmula: Revoga o Decreto Legislativo nº 019/2020 de 26.04.2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, **Antônio Pedro Passarini**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com os incisos I, II e IV do regimento interno desta casa de Leis, vem revogar a que segue:

REVOGAR:
Art. 1º Revoga no todo o Decreto Legislativo nº 010/2020 de 20.04.2020 em todo seu teor. Que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção no âmbito do Poder Legislativo de Itaipava D'Oeste, PR, em decorrência da pandemia do CORONAVÍRUS (Covid19) e da omissão providencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se. Publique-se. Cumpra-se.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, nos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

Antônio Pedro Passarini
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO ITAICURU DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
Regido pela Lei nº 11.320/2020 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material para manutenção de oficina mecânica e manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia de outubro de 2020 às 09:00 horas
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Setor de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudão do Itaipuru, à Rua Frei Vitor Benschel, 108- Centro - Saudão do Itaipuru-PR, telefone Nº (046) 3746-1166 ou pelo site: www.saudaodoitaiuru.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudão do Itaipuru - PR, 23 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020.
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão na forma **Presencial** nº 47/2020, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de serviços de solda MIG e elétrica e serviços de horas técnicas de torção em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas dia **07/10/2020, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: Interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bsul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro.bsul@hotmail.com e/ou licitacoes@bsul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de setembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 22/2020. Data da Licitação: Dia 13 de OUTUBRO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, NA COMUNIDADE DE BURRÊ ALTO. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 10.048,50. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 36/2020 - Data: 23/09/2020. **SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS". A publicação no Inteiro, de ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: asmop.doens.com.br, edição do dia 24/09/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020
O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinziho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinziho-PR, 23 de setembro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
OBJETO: Inscrição de TRANSPORTADORES ESCOLARES DE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, interessados em aderir a PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA, e firmar o TERMO DE COMPROMISSO do sistema de OBRIGACIONES junto ao Município de Chopinzinho-PR.
Tendo em vista o Fimem de Comissão de Julgamento, para documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 02/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial a não haverem interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**, dos seguintes Proponentes:

Nome	Valor
DAWECA TRILITE III	R\$ 23.947,3430001-63

Ata nº 024/2020, de 23 de setembro de 2020. Data da elaboração do Termo de Compromisso: 23 de setembro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CIRUSPAR
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE LICITAÇÃO
Edital de Convocação
O Presidente do CIRUSPAR - Conselho Intermunicipal de Rote de Licitações do Estado do Paraná, Sr. Raul Cantilo Netto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 25 de setembro de 2020, às 09h00, em horário de trabalho, para tratar de assuntos de interesse do Conselho, com a seguinte pauta de trabalho:
- Apreciação de recurso judicial.
Atenciosamente,
Em 23 de setembro de 2020

Raul Cantilo Netto
Presidente
CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 78.898.196/0001-46 e J.F. TEIXEIRA GOMERCE DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 02.471.109/0001-32. Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento, incluindo a instalação, de revestimentos, colmeia a gás (plástico), moldeiros e braços para cadeiras, de acordo aos modelos especificados neste termo. Do valor: O valor total, certo e ajustado, da presente contratação será de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prejuízo da garantia do fornecedor, e não poderá ser prorrogado. Do prazo de entrega: O prazo de entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias de emissão de autorização de compra. Da dotação: R\$ 30.205.000,00 - Material para manutenção de borne móveis. Da origem e do fundamento legal: Dispensa da Licitação nº 66/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Do foro: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Local, data e assinatura: Pato Branco, 23 de setembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Arthur Teixeira - Contratada.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Polazzo Construtora Ltda-ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação, para o Loteamento Noro Augusto, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como "Chácara 10-C", Matrícula nº 39.610 do 2º Ofício no Município de Pato Branco - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Outubro do ano de 2020, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, situada a Rua Eplídio dos Santos - Centro nº 541 em Honório Serpa - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Araucária	Pavimentação em CBUQ	7.465,59 m²	150

Consulta e obtenção dos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 046/3245-1130.

Honório Serpa - PR, 23 de Setembro de 2020.
Elsângela Macagnan
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020**

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Ced341802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 6-2020 - PAVIM_ASFALT_SEDU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

O Município de Chopinzinho-PR, torna público que fará realizar, às 09:00(nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na Sala de Licitações, RuaMiguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menorpreço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e medida	unidade	Prazo de execução(dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	7.500,00m2		90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-maillicita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos deesclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação noendereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242 - 8614.

Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9CE6166

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2020. Edição 2103

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

222

ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 06/2020 - PMCHZ**

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Handwritten signature

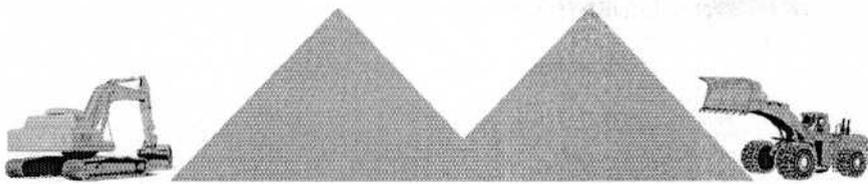
e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

Handwritten mark



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

223
me

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

224
ml

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 06/2020-PMCHZ, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

49

8



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

225
me

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma **NÃO** está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

HP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
-----------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2421-002
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2020** às **10:52:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRA SANTIAGO LTDA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "PEDREIRA SANTIAGO LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large 'L' and several other marks.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

228



3ª - Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

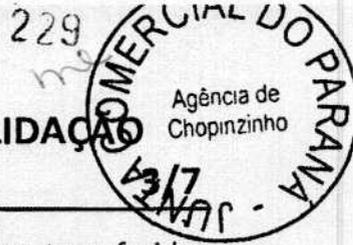
§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and initials: "CG", "f", "B", and a circled "X".

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª - Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas do contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA SANTIAGO LTDA".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

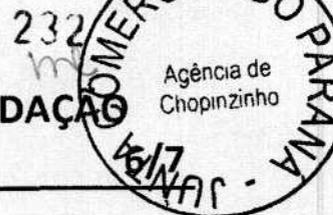
§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

[Handwritten signatures and initials]

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401

7/7

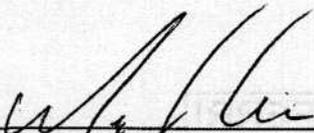
233
me

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.

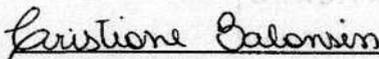


MOISÉS DE GASPERIN



MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:



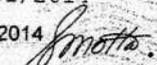
Cristiane Balansin
RG 10.251.623-0 SSP/PR



Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2014
SOB NÚMERO: 20140005617
Protocolo: 14/000561-7, DE 02/01/2014

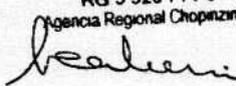
Empresa: 41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Nera Lucia B. Sobrem
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



69

df



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

234

me

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:24 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **DD60.D7FC.5A5A.774A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

235

me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022593259-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

W

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
06411/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 260-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 025/80

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 05/10/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/6411

Código de autenticidade da certidão: 79382137219566

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 05 de Outubro de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

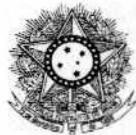
Validade: 03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100302114553725341

Informação obtida em 07/10/2020 09:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

me



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~PEDREIRA SANTIAGO LTDA~~ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: ~~77.744.134/0001-41~~
Certidão n°: 21527063/2020
Expedição: 03/09/2020, às 09:09:30
Validade: ~~01/03/2021~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CO

OP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120622/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEOLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da

jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

Título: GEOLOGA Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282736/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/10/2020 13:30:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120621/2020**

Validade: 31/10/2020

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282735/2020.

Emitida via Internet em 05/10/2020 13:30:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

242
ml

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

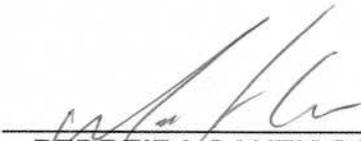
Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7







PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

243
ml

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ nº: 77.744.134/0001-41
Endereço: Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1002
E-mail: pedreirasantiagolda@gmail.com

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

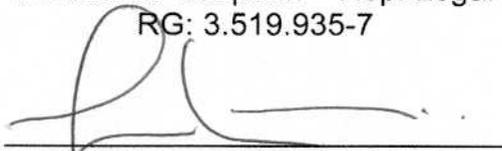
O representante técnico PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. **MARCELO SILVESTRI**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG: 3.519.935-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Marcelo Silvestri – Resp. Técnico

CREA PR 68.498/D

co

e-mail: pedreirasantiagolda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

de



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4760/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**
Registro: **PR-68498/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703011546

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 26/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 135/2017 celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R\$ 3.071.208,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.160,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Complemento: QD: N/A LT: N/ABairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Data de início: 11/12/2017 Conclusão efetiva: 31/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;

OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:

- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019

09/04/2020 13:56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4760/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, nº 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- Data de início da obra: 11/12/2017
- Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- Dimensão da obra: área de 34.160,41 m²
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
 - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
 - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
 - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
 - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
 - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
 - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
 - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
 - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 3 de 5



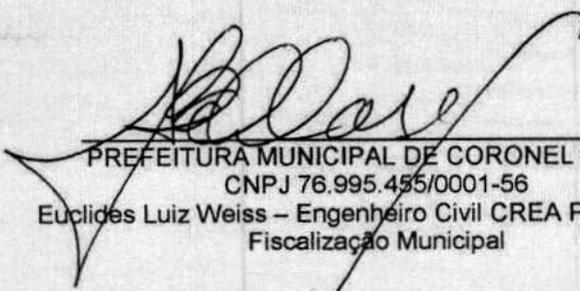
[Handwritten signature and scribbles]

217
me

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
 - Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
 - Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
 - Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
 - Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
 - Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 CNPJ 76.995.455/0001-56
 Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D
 Fiscalização Municipal

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião PR

Selo Digital nº I2QRn.RIImS.2edCL, Controle: 3vq3m.TeeKw. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de EUCLIDES LUIZ WEISS, do que dou fé. *8002*
 835368* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

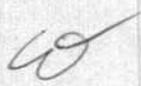


TABELIONATO KESSLER
 Esct. Juramentada
 Coronel Vivida - Paraná
 Marli Marinho de Melo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 4 de 5

CREA-PR
 Conselho Superior de Engenharia
 e Arquitetura de Paraná


 H

212

63

ESTADO DO PARANÁ		MUNICÍPIO: CORONEL VÍDUA		SUBPROJETO: RECAPAMENTO ASFÁLTICO		EMPRESA: FRMA EMPRETEBA		MEDICINA DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO					
REGIONAL	CASCVEL	PARCELA	DATA	SAM	Lot	ANO	DATA	Quant	% Exec	Coef. De	Total	Valor	Medido	Total	Saldo
REGIONAL	CASCVEL	5	31/01/2019	38	01	2018	11/12/2017								
ASSOCIAÇÃO		AMOSP		CORONEL VÍDUA		RECAPAMENTO ASFÁLTICO		FRMA EMPRETEBA		MEDICINA DOS SERVIÇOS		ORÇAMENTO			
DATA		31/01/2019		DATA		11/12/2017		DATA		DATA		DATA			
01				UR		1,00	100,00%	0,0000	0,00%	1,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
02				UR		12,00	100,00%	0,0000	0,00%	12,00	696,90	696,90	696,90	696,90	
03				UR		207,00	100,00%	0,0000	0,00%	207,00	4.540,00	4.540,00	4.540,00	4.540,00	
04				UR		1,00	100,00%	0,0178	1,78%	34.190,41	64.658,85	64.658,85	64.658,85	64.658,85	
05				UR		68.820,00	100,00%	0,0420	4,20%	1.708,03	129.808,95	129.808,95	129.808,95	129.808,95	
06				UR		3.416,00	100,00%	0,4004	40,04%	1.708,03	1.229.778,00	1.229.778,00	1.229.778,00	1.229.778,00	
07				UR		5.200,00	100,00%	0,0224	2,24%	1.488,78	69.807,19	69.807,19	69.807,19	69.807,19	
08				UR		1.488,78	100,00%	0,0204	2,04%	1.488,78	62.028,76	62.028,76	62.028,76	62.028,76	
09				UR		12.822,24	100,00%	0,0584	5,84%	7.810,48	173.249,29	173.249,29	173.249,29	173.249,29	
10				UR		6.457,17	100,00%	0,1283	12,83%	1.151,72	393.887,37	393.887,37	393.887,37	393.887,37	
11				UR		1.151,72	100,00%	0,0270	2,70%	4.207,84	83.031,84	83.031,84	83.031,84	83.031,84	
12				UR		2.338,24	100,00%	0,0282	2,82%	4.207,84	25.262,88	25.262,88	25.262,88	25.262,88	
13				UR		128,00	100,00%	0,0108	1,08%	3.184,88	38.289,00	38.289,00	38.289,00	38.289,00	
14				UR		2.009,83	100,00%	0,0200	2,00%	2.009,83	61.677,45	61.677,45	61.677,45	61.677,45	
15				UR		8,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	3.184,88	3.184,88	3.184,88	3.184,88	
16				UR		37,90	100,00%	0,0055	0,55%	3.184,88	17.780,00	17.780,00	17.780,00	17.780,00	
17				UR		23,00	100,00%	0,0088	0,88%	3.184,88	11.940,00	11.940,00	11.940,00	11.940,00	
18				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
19				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
20				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
21				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
22				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
23				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
24				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
25				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
26				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
27				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
28				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
29				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
30				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
31				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
32				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
33				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
34				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
35				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
36				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
37				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
38				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
39				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
40				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
41				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
42				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
43				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
44				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
45				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
46				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
47				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
48				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
49				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
50				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
51				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
52				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
53				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
54				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
55				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
56				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
57				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
58				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
59				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
60				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
61				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
62				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
63				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
64				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
65				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
66				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
67				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
68				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
69				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
70				UR		47,00	100,00%	0,0140	1,40%	3.184,88	16.426,00	16.426,00	16.426,00	16.426,00	
71				UR		4									



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

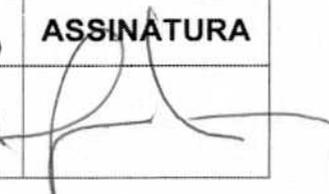
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	13/09/2002	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

250
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getúlio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getúlio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de “**PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP**”, situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN**, que possuía R\$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscrive mais R\$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;
- b) **MOISÉS DE GASPERIN**, que possuía R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscrive mais R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN** que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 100,00 (Cem reis) cada, no valor de R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante **MARCELO SILVESTRI**, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio **MARCELO SILVESTRI**, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN** e **MOISÉS DE GASPERIN**, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.

Osvaldo José de Gasperin
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN

Moisés de Gasperin
MOISÉS DE GASPERIN

Marcelo Silvestri
MARCELO SILVESTRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053530217
 Protocolo: 05/353021-7
 Empresa: 41 2 0013240 1
 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
 0141051
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053530225
 Protocolo: 05/353022-5
 Empresa: 41 2 0013240 1
 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
 0141055
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:

Jefferson Díaz Gois
Jefferson Díaz Gois
RG 5.331.810-0 II/PR

Neura Aparecida Verdi
Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

Handwritten mark

Handwritten mark



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

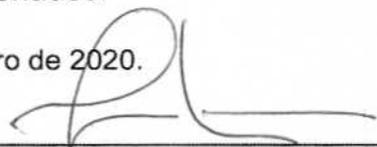
REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PMCHZ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2017	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT - CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN - HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz - AXOR 3131	BDW 7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz -AXOR 2831	ALX 8D88
12	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8D33
13	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
14	01	Caminhão Basculante	2014	Benz - AXOR 3131	AYN 4F94
15	01	Caminhão Basculante	2010	V.W. 24250	ASW 0H94
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
21	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopininho, 27 de outubro de 2020.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

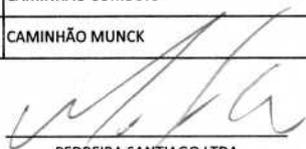
HP

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PMCHZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)									
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
17	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
20	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
24	FRESADORA DE ASFÁLTOS	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						
26	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO	x	x	x						
		QUANTIDADE	1	1	1						

Chopininho, 27 de outubro de 2020.


 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal
 RG: 3.519.935-7


 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
 Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
 Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682 e-mail: pedreirasantiagoolda@gmail.com
 Rua Treze de Maio, s/n - prolongamento
 CEP 85.560-000
 Insc. Est. 31200845-92
 Chopininho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

255

me

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

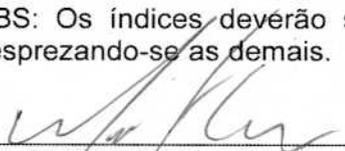
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= $\frac{(9.810.666,55+106.819,61)}{(2.068.444,41+432.265,11)}$	3,97
Índice de Liquidez corrente (ILC) LC = AC / PC	LC= $\frac{(9.810.666,55)}{(2.068.444,41)}$	4,74
Solvência Geral (SG) SG=(AC+AP+RLP)/(PC+ELP)	SG= $\frac{(9.810.666,55+7.217.387,08+106.819,61)}{(2.068.444,41+432.265,11)}$	6,85

AC- ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.


Moisés de Gasperin
Representante legal
RG: 3.519.935-7


Karina Ap. Borges Evangelista
Contadora
CRC PR 065328/O-8

e-mail: pedreirasantiagoltida@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

JP

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 77.744.134/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA

NIRE 41200132401

CNPJ 77.744.134/0001-41

Número de Ordem 27

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município CHOPINZINHO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/09/1979

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 45371

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 27

Quantidade total de linhas do arquivo digital 45371

Data de inicio 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

257
me

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-

Consulta Realizada em: 03/06/2020 07:12:00

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

8

258
ml

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	941220751932090879 232333264399069493 04	15/05/2020 a 15/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77744134000141	PEDREIRA SANTIAGO LTDA:77744134000141	273793462063609560 0	02/08/2019 a 01/08/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD
 .7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/05/2020 às 23:13:40 04.C9.B7.CA.2F.57.A0.36 23.CF.32.B9.E8.CF.31.A5
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.116.765,80	R\$ 17.134.873,24
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.636.389,90	R\$ 9.810.666,55
DISPONIVEL		R\$ 5.093.337,74	R\$ 4.176.917,18
BENS NUMERARIOS		R\$ 4.367.330,01	R\$ 2.542.935,00
CAIXA		R\$ 4.367.330,01	R\$ 2.542.935,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 14.474,83	R\$ 23.147,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 14.474,83	R\$ 23.147,48
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 711.532,90	R\$ 1.610.834,70
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 711.532,90	R\$ 1.610.834,70
CREDITOS		R\$ 3.551.730,17	R\$ 4.764.678,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.263.562,16	R\$ 4.103.133,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.263.562,16	R\$ 4.103.133,88
TITULOS A RECEBER		R\$ 183.822,53	R\$ 176.200,25
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 183.822,53	R\$ 176.200,25
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 96.023,17	R\$ 399.841,24
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 96.023,17	R\$ 399.841,24
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 1.194,20	R\$ 14.034,87
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 1.194,20	R\$ 14.034,87
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 7.128,11	R\$ 66.468,57
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.226,84
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 7.046,00	R\$ 60.159,61
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS TRIB. A COMPENSAR		R\$ 82,11	R\$ 82,11
ISS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 0,00	R\$ (150.000,00)
(-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
ESTOQUES		R\$ 566.219,98	R\$ 869.070,56
ESTOQUES		R\$ 566.219,98	R\$ 869.070,56
MATERIAS PRIMAS		R\$ 566.219,98	R\$ 869.070,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 77.744.134/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 425.102,01	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 425.102,01	R\$ 0,00
CONSORCIOS		R\$ 425.102,01	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 6.480.375,90	R\$ 7.324.206,69
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 138.425,60	R\$ 106.819,61
CREDITOS		R\$ 138.425,60	R\$ 106.819,61
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 39.930,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 138.425,60	R\$ 66.889,61
IMOBILIZADO		R\$ 6.341.950,30	R\$ 7.217.387,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 9.497.173,40	R\$ 10.531.219,96
INSTALACOES		R\$ 3.172,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS		R\$ 9.304,65	R\$ 9.304,65
INFORMATICA/TECNOLOGIA			
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.622.725,27	R\$ 8.320.821,83
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 13.003,00	R\$ 13.003,00
VEICULOS		R\$ 538.793,65	R\$ 868.093,65
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.155.223,10)	R\$ (3.325.211,26)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (44.799,99)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.376.696,24)	R\$ (2.526.891,90)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (236.379,79)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (4.961,82)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 11.378,38
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 11.378,38
PASSIVO		R\$ 16.116.765,80	R\$ 17.134.873,24
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.039.617,58	R\$ 2.068.444,41
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.039.617,58	R\$ 2.068.444,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.283.585,62	R\$ 432.265,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

261
ml

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 1.283.585,62	R\$ 432.265,11
(-) CONSORCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 361.198,77	R\$ 1.268.783,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 361.198,77	R\$ 1.268.783,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 185.370,63	R\$ 177.930,94
COFINS A RECOLHER		R\$ 55.533,48	R\$ 94.184,00
PIS A RECOLHER		R\$ 12.032,28	R\$ 20.406,56
ISS A RECOLHER		R\$ 82,00	R\$ 300,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 70.533,30	R\$ 22.736,49
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 41.827,78	R\$ 36.268,24
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 1.617,00	R\$ 636,04
IRRF EMPREGADOS		R\$ 3.744,79	R\$ 3.399,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 197.398,37	R\$ 128.230,18
PROVISAO INSS FERIAS		R\$ 20.574,27	R\$ (0,00)
PROVISAO FGTS FERIAS		R\$ 5.316,83	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 37.621,70	R\$ 17.058,54
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.632,68	R\$ 10.395,07
FERIAS A PAGAR		R\$ 67.006,44	R\$ 67.006,44
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 53.734,13	R\$ 29.205,68
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 4.512,32	R\$ 4.564,46
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 12.064,19	R\$ 61.234,82
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 12.064,19	R\$ 18.634,82
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.670,00
(-) EMPRESTIMO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ 39.930,00
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 14.077.148,22	R\$ 15.066.428,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

262
ml

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.712.601,09	R\$ 7.701.881,70
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.712.601,09	R\$ 7.701.881,70
RESULTADOS APURADOS		R\$ 2.640.259,75	R\$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.072.341,34	R\$ 7.701.881,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 8.065.145,30
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (0,00)	R\$ 8.814.306,87
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 26.964.355,17
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.957.015,47
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ (0,00)	R\$ 1.957.015,47
RECEITA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 25.007.339,70
RECEITA DE OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ 22.163.440,22
RECEITA DE CONCRETAGEM		R\$ (0,00)	R\$ 93.200,30
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ (0,00)	R\$ 241.919,94
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ (0,00)	R\$ 2.208.633,20
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ (0,00)	R\$ 300.146,04
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.877.388,00)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (84.074,68)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ (84.074,68)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.793.313,32)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (677.368,37)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (271.762,51)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (150.333,86)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (693.848,58)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)	R\$ (10.341.956,75)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.341.956,75)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (3.295.140,98)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (3.974.693,03)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.474.496,95)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (0,00)	R\$ (396.094,38)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (0,00)	R\$ (277.189,09)
(-) TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (516.745,37)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (407.596,95)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (0,00)	R\$ (3.691.440,83)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (3.223.416,93)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (3.223.416,93)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (468.023,90)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (0,00)	R\$ (468.023,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.255.016,10)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.638.904,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número

9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador


 Página 1 de 3

26%
me

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (864.049,56)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (78.325,72)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (70.925,64)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (286.276,64)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (79.391,18)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (0,00)	R\$ (4.575,80)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (38.030,59)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.242,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (129.494,29)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (16.843,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (348.071,26)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (348.071,26)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (44.396,69)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (3.461,08)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (6.263,34)
(-) AGUA		R\$ (0,00)	R\$ (3.844,88)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (0,00)	R\$ (28.169,76)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.657,63)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (4.711,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (4.196,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (515,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (86.434,77)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.545,12)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (9.987,10)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.940,80)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.047,00)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.985,35)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (40.929,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (68.797,00)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (38.442,83)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (10.201,65)
(-) PEDAGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.856,20)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.296,32)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (63.701,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

HP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 77.744.134/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (507,12)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (63.194,24)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (79.543,64)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (79.543,64)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (55.153,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (21.500,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (602,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (2.288,39)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 8.877,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.973,81)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 12.420,39
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (568,61)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (10.393,23)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.432,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 15.850,99
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.757,35
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.067,42
RECEITAS SOBRE OUTROS INVEST.TEMP.		R\$ (0,00)	R\$ 1.339,94
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 8.914,08
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 772,20
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)	R\$ 86.419,84
VENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 86.419,84
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ (0,00)	R\$ 86.419,84
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (749.161,57)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)	R\$ (7.762,74)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (0,00)	R\$ (7.762,74)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (7.762,74)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (0,00)	R\$ (741.398,83)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (741.398,83)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (0,00)	R\$ (482.984,53)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (258.414,30)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	4.072.341,34	14.077.148,22
Valor ref. a lucros a distribuir			(-)2.640.259,75	(-)4.435.604,94	(-)7.075.864,69
Zeramento das contas e encerramento de e				8.065.145,30	8.065.145,30
Saldo Final em 31.12.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	0,00	7.701.881,70	15.066.428,83
Notas					

CS

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

me
266

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	4.072.341,34	14.077.148,22
Zeramento das contas e encerramento de e				1.866.344,13	1.866.344,13
Saldo Final em 31.03.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	5.938.685,47	15.943.492,35
Notas					

S

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ml
267

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNP **77.744.134/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **27**

Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	5.938.685,47	15.943.492,35
Zeramento das contas e encerramento de e				2.499.337,04	2.499.337,04
Saldo Final em 30.06.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	8.438.022,51	18.442.829,39
Notas					

Handwritten signature

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Handwritten number
268

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNP **77.744.134/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **27**

Período Selecionado: **01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	8.438.022,51	18.442.829,39
Zeramento das contas e encerramento de e				971.709,60	971.709,60
Saldo Final em 30.09.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	9.409.732,11	19.414.538,99
Notas					

CS

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

m
263

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNP **77.744.134/0001-41**

Número de Ordem do Livro: **27**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	2.640.259,75	9.409.732,11	19.414.538,99
Valor ref. a lucros a distribuir			(-)2.640.259,75	(-)4.435.604,94	(-)7.075.864,69
Zeramento das contas e encerramento de e				2.727.754,53	2.727.754,53
Saldo Final em 31.12.2019	6.000.000,00	1.364.547,13	0,00	7.701.881,70	15.066.428,83
Notas					

CS

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.13.CF.6E.2A.90.2D.84.C5.D5.E2.BD.7B.B1.6D.3C.A5.D1.44.6F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas.

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o CPC sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o CPC, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do

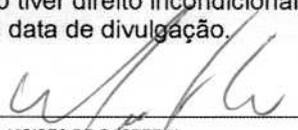
NOTAS EXPLICATIVAS

período. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

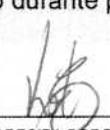
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o CPC, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.



MOISES DE GÁSPERIN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR06532808
CPF: 08409516940
RG: 94914981

PODER JUDICIÁRIO

275
me

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202009151421358100000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 15 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Compare com o original
de 15/09/2020
Michele
Assinatura

CO

00 276

me



MARCELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANA
AUTENTICAÇÃO
08 OUT 2020
O PRESENTE DOCUMENTO E
REPRODUÇÃO AUTENTICA DE
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI. TABELIAO

277
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Protocolo: PRC2003698833	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00	R\$ 5.940.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MARCELO SILVESTRI	025.056.959-03	R\$ 60.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
MOISES DE GASPERIN	518.634.809-00		
Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
06/10/2014	20144246490	903 / 939 - OUTROS	ATIVA Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL
Observações: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE. SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2020, às 08:28:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TDG6TKAZ.



PRC2003698833

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

CO

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

JP



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

279

me

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 06/2020-PMCHZ, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

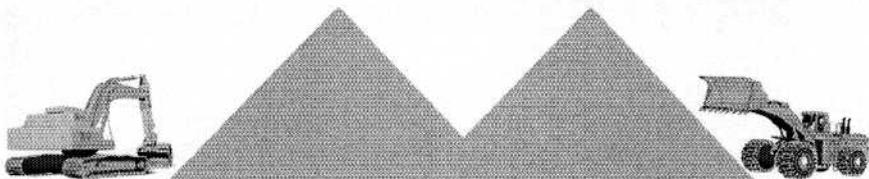
e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

JP



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

280
ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CONCORRÊNCIA
Nº 06/2020 - PMCHZ**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

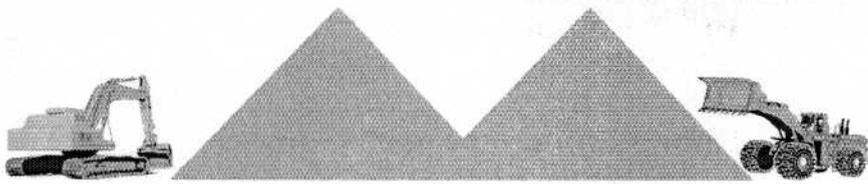
CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

281
ml

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020-PMCHZ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à *Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos*, nas seguintes condições:

Trechos:

- Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia)
- Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)
- Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe)

Área Pavimentada: 7.500,00 m²

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 532.323,75 (Quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (Noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

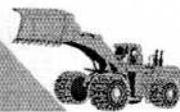
e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

8



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

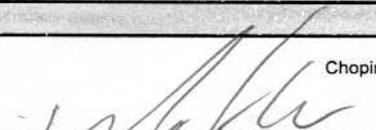
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

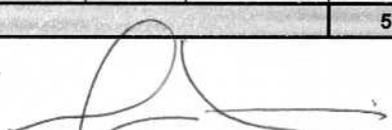
282
me

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:		CHOPINZINHO - PR		SAM		60	
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ		LOTE n°		01	
Local:		BAIRRO CRISTO REI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			
				unitário	parcial	subtotal	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.320,00
82000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	2.320,00	2.320,00		
4	REVESTIMENTO						355.533,49
PAV-77	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	7.500,00	0,44	3.300,00		
561100	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	12.215,04	0,25	3.053,76		
561100	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	6,11	2.918,77	17.833,68		
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO)	ton	208,88	186,37	38.928,97		
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	11,91	4.011,70	47.779,35		
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (CAPA)	ton	589,39	186,37	109.844,61		
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	33,60	4.011,70	134.793,12		
5	MEIO-FIO E SARJETA						23.215,16
PAV-63 A	Remoção e Recolocação de Meio-Fio	m	924,00	16,04	14.820,96		
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	190,00	44,18	8.394,20		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						129.769,08
72961	Regularização e compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.416,81	1,79	4.326,09		
603000	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	854,60	14,11	12.058,41		
605000	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	m2	2.323,00	40,34	93.709,82		
534906C	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	93,31	59,30	5.533,28		
95474	Alvenaria de tijolos 6 furos	m3	25,20	561,17	14.141,48		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						10.659,02
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	285,40	28,53	8.142,46		
820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,36	439,32	158,16		
820000H	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	331,52	994,56		
820000H	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	340,96	1.363,84		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						10.827,00
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	12,00	151,00	1.812,00		
74022/53	Ensaio de Controle do grau de compactação da mistura asfáltica	ud	12,00	112,00	1.344,00		
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ud	12,00	91,00	1.092,00		
7.1	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	ud	12,00	117,00	1.404,00		
3.20	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.175,00	5.175,00		
PREÇO GLOBAL							532.323,75

Chopininho, 26 de outubro de 2020.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal
 RG 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
 Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
 – CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
 Chopinzinho - Paraná

H



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

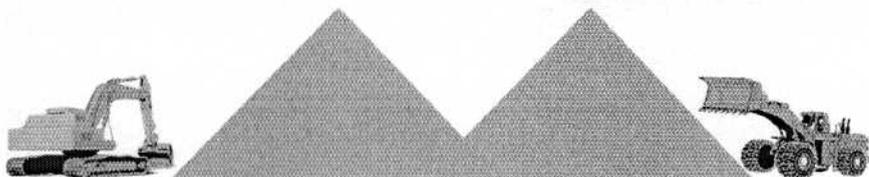
REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PMCHZ

ITEM	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)					Peso (%)	TOTAL OBRA
			30	60	90	120	150		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.320,00	R\$ 2.320,00 % 100,00%	0,00	0,00			0,44%	R\$ 532.323,75
4	REVESTIMENTO	355.533,49	R\$ 35.553,35 % 10,00%	142.213,40 40,00%	177.766,75 50,00%			66,79%	
5	MEIO-FIO E SARJETA	23.215,16	R\$ 18.572,13 % 80,00%	4.643,03 20,00%	0,00			4,36%	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	129.769,08	R\$ 77.861,45 % 60,00%	51.907,63 40,00%	0,00 0,00%			24,38%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	10.659,02	R\$ 0,00 %	0,00	10.659,02 100,00%			2,00%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	10.827,00	R\$ 1.082,70 % 10,00%	4.330,80 40,00%	5.413,50 50,00%			2,03%	
DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 135.389,63 % 25,43%	203.094,86 38,15%	193.839,27 36,41%				
DESEMBOLSO ACUMULADO			R\$ 135.389,63 % 25,43%	338.484,49 63,59%	532.323,75 100,00%				

Chopinzinho, 26 de outubro de 2020.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal
 RG :3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
 CREA PR 68.498/D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

28%
ml

BDI - COMPOSIÇÃO

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PMCHZ

IMPOSTOS	ISS = 1,65	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 5,30	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,26%	15,28%
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,26%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Chopininho, 26 de outubro de 2020.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp.Técnico
CREA PR 68.498/D

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopininho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

285

me

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR.
Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2020

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência nº. 06/2020-PMCHZ, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

H

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Nº 6/2020. Fez-se presente também o Senhor Ronaldo Miotto Martins, representante da equipe técnica do município Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente: a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada pelo Senhor Moisés de Gasperin RG nº 3.519.935-7 II-PR. Salienta-se que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, protocolou a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital e que no ato desta sessão não encontra-se presente seu representante legal. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas, PEDREIRA SANTIAGO LTDA está devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, a Senhora presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. PEDREIRA SANTIAGO LTDA, R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giliane Teles Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Ronaldo Miotto Martins

Responsável Técnico do Município

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

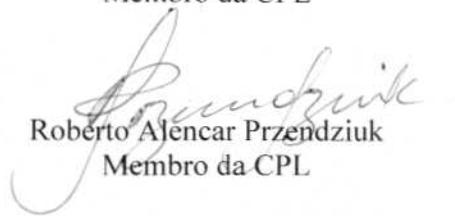
Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Neide Marinez Caldato
Membro da CPL



Roberto Alencar Przendziuk
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI- CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	Pedreira Santiago Ltda	532.323,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

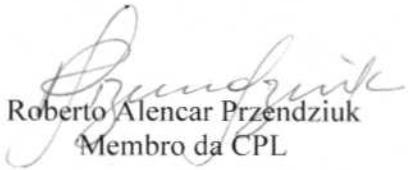
Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Neide Marinez Caldato
Membro da CPL



Roberto Alencar Przendziuk
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da CPL

Neide Marinez Caldato - Membro da CPL

Roberto Alencar Przendziuk - Membro da CPL

Cod344264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	Pedreira Santiago Ltda	532.323,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da CPL

Neide Marinez Caldato - Membro da CPL

Roberto Alencar Przendziuk - Membro da CPL

Cod344265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 6-2020.**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	Pedreira Santiago Ltda	532.323,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO

Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Membro da CPL

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E4B3CC95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2020. Edição 2126

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 6-2020**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO

Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Membro da CPL

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BFC7529F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2020. Edição 2126

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

**ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA DE ABERTURA: 27/10/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ 77.744.134/0001-41

294
RFB

me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 27/10/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ 77.744.134/0001-41

295
me

296
me

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.744.134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2020 a 20/11/2020

Certificação Número: 2020102202132925469457

Informação obtida em 05/11/2020 15:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29#
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

OBJETO: Local: Perímetro Urbano;

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos:

Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais); Preço máximo: R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

01. ABERTURA: às 09:00 (nove) horas do dia 27 de outubro do ano de 2020, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Estadual (DIOE) no dia 24/09/2020;
- Jornal de Grande Circulação no Estado (BEM PARANÁ) no dia 24/09/2020;
- Jornal de circulação regional (DIÁRIO DO SUDOESTE) no dia 24/09/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) no dia 24/09/2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 24/09/2020;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 24 de setembro de 2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27/10/2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7



06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Não houveram proponentes inabilitadas.

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste e nos Diários Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 28/10/2020 e comunicada em 27/10/2020 às empresas através da fornecimento de cópia da Ata da Sessão.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houveram recursos relativos à Habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Moisés de Gasperin, RG nº 3.519.935-7

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 532.364,54, o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75	532.323,75

A decisão foi publicada no Jornal Diário do Sudoeste e nos Diários Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 28/10/2020 e comunicada em 27/10/2020 às empresas através da fornecimento de cópia da Ata da Sessão.

[Handwritten signatures]

12. RECURSOS

Não houveram recursos relativos à Proposta de Preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 6/2020, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos:

Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais); Preço máximo: R\$ 532.364,54 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

proponente: Pedreira Santiago Ltda

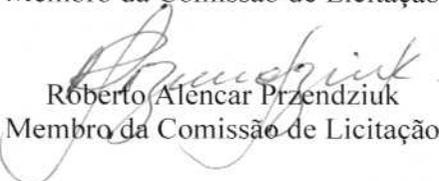
valor global: R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

prazo de execução: 90 dias

Chopininho, 09 de novembro de 2020.


Josiane Moschen
Presidente da Comissão de Licitação


Neide Marinez Caldato
Membro da Comissão de Licitação


Roberto Alencar Przendziuk
Membro da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 6/2020 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2020.



Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Chopinzinho
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0006/2020
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 7.500,00 m², incluindo execução de meio fio, urbanização de calçadas e sinalização viária.
Lote(s) : 1==> R\$ 532.323,75

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$532.323,75; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$500.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$32.323,75;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 13/11/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

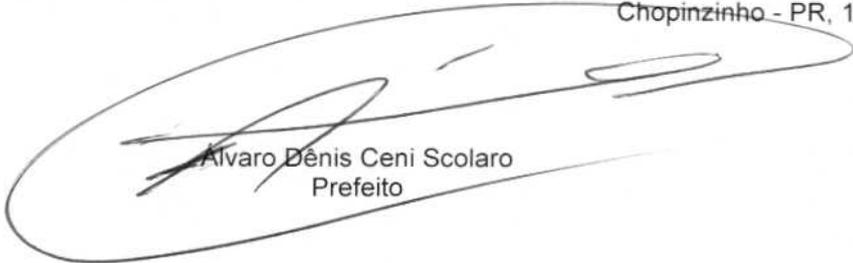
Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/11/20


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº Álvaro Dênis Ceni Scolaro e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

VALOR: R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 - 1803/F1009).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

CONTRATO N° 328/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n. ° 009.378.889-40 e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/N° - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. ° 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 26/10/2020, protocolo n. ° , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 - 1803/F1009) .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em

conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.



Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;


h 5

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



6

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Chopinzinho – CNPJ n.º 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo



Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

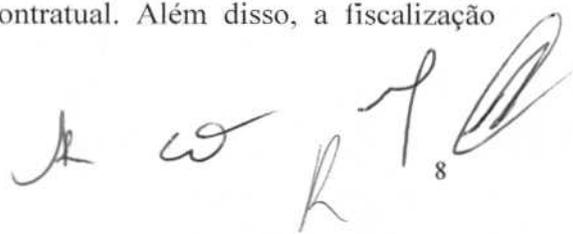
Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 - CREA/PR: 138.208/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 - CREA/PR: 134.259/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização



procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos

devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be initials like 'K', 'W', 'H', and 'R'.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

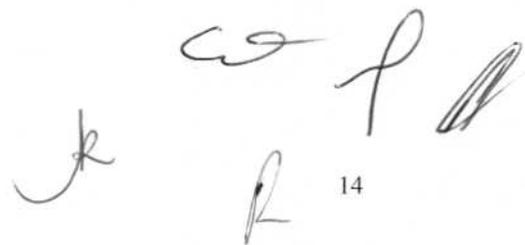
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

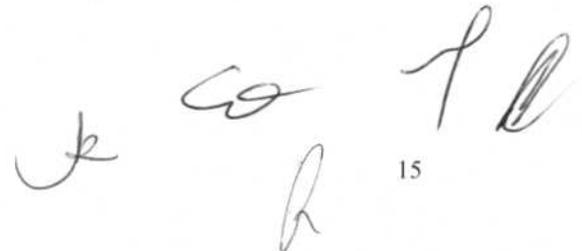
- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

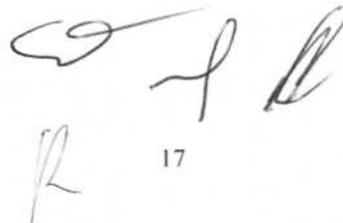
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

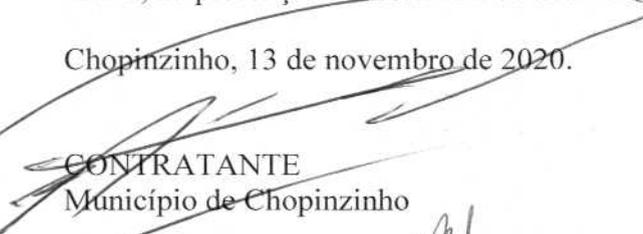
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

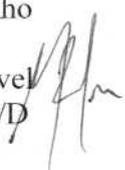


E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

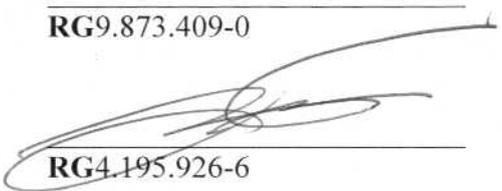

CONTRATANTE
Município de Chopinzinho


CONTRATADA
Pedreira Santiago Ltda

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº 138.208/D 

Testemunhas:

RG9.873.409-0



RG4.195.926-6

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



Handwritten initials and signature, including the number 20.

MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição n...

SIT n...

Empresa Contratada

CNPJ N..Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N..da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

325
 me

DADOS DO SEGURADO
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-80
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **CPF OU CNPJ:** 77.744.134/0001-41
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/Nº - SÃO MIGUEL
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 26.616,19 - Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais e Dezenove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 328/2020, Edital número CR 06/2020, cujo objeto é: Execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 26.616,19	R\$ 250,00	19/11/2020	19/03/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	250,00	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	250,00	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone: SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/11/2020 11:17:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



 João de Lima Géio Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



 Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750446355000 e o Controle Interno: 00AC7AD6CF930811. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075044635500000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

328

me



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750446355000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 979.944

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Campo Largo

PREGÃO PRESENCIAL RP 129/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Tendo em vista questionamentos e impugnações recebidas da licitação supra, fica retificado o item 9 do ANEXO I, conforme segue:

EXCLUI-SE a solicitação de TCM entre 18 e 25% e **ACRESCENTA-SE** que sejam **ISENTOS DE LACTOSE** adicionada ou inerentes aos ingredientes que compõem o produto.

A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ: DIA 07/12/2020 às 8h30.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 23 dias do mês de novembro de 2.020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

107848/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

23/11/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão transformado em Ambulância tipo A e veículo tipo Van 16 lugares em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **08/12/2020 às 09h00min**. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 23 de novembro de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

107889/2020

Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 150/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bl.org.br "Acesso Identificado", no dia 04 de dezembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de novembro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

107949/2020

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão Edital nº 97/2020

Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08 (oito) horas. Objeto: Aquisição de equipamento a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 4 Carro de emergência tipo Ambulância furgão pr Equipamento. Valor máximo: R\$ 317.000,00. C dos interessados no Prédio da Prefeitura de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Ku das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informação Chopinzinho-PR, 23 de nover

Chopinzinho-PR, 23 de nover
Álvaro Dênis Ceni Sc
Prefeito

107771/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41. OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; VALOR: R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/P000 - 1803/F1009). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2020. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

107712/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/11/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

107662/2020

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020 - PMCG

PROCESSO N.º 093

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; torna público que às 09h:30min do dia 07 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de ar condicionado para as escolas municipais de educação infantil CMEI, conforme Programa da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha - PR; 23 de Novembro de 2020.

ANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

107774/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
760052320

Documento emitido em 24/11/2020 08:47:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10815 | 24/11/2020 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

107771/2020

cópia

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

ASSUNTO: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Contrato 896113/2019 (Plano de Trabalho: 1069377-68)

das demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário aquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivo e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua constituição, administração, funcionamento, e membros do Conselho Fiscal ou decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.369, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

Parágrafo Único. A posição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivo e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 44.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 45. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou

liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de Conselheiros Independentes e ter 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".

Artigo 47. Devem ser observadas pelas acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia as disposições de acordos(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou atentar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a acordo de acionistas arquivado(s) na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado a Companhia registrar e proceder à transferência de ações ou de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 48. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

de 13 de outubro de 2020

Mesa:

Sergio Maeoka Presidente	Alexandre Iaeoka Secretário
Acionistas:	
Sergio Maeoka	Alexandre Maeoka
Patricia Maeoka Aisenpart Acioley	

ANEXO I

Estatuto Social Consolidado
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/11/2020 12:28 SOB Nº 2020705062.
PROTOCOLO: 20780562 DE 18/11/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200589051. CNPJ: DA SEDE: 79430682000122.
NIRE: 4130009262. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020. FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
LEANDRO MARCOS ROYAL BOSCIA SECRETARIO-GERAL
www.empresafiscal.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020
LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 2020, no dia 09 de dezembro de 2020, até às 10h00min. **ONDE ADQUIRIR O EDITAL** - No portal da transparência da prefeitura municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e arquitetura, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus. **DO VALOR:** R\$ 150.852,50
Maria Helena - PR, 23 de novembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.002.641/0001-47
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020
UASC 987823

Processo: 350/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ESPORTIVOS - Contrato de Repasse nº 843912/2017/ME/CAIXA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastroamento das Propostas, a partir de 27/11/2020 no site www.comprasgobernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 08h30min no site www.comprasgobernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.pregao.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020
MILTON JOSÉ FAIZANI - PREFEITO MUNICIPAL.

PASTORAL DA CRIANÇA - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Pastoral da Criança, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 2020025-Lote 1 - PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - R\$ 14.819,00. Mais informações detalhadas do processo encontram-se disponíveis no Site www.bll.org.br.

Veneranda da Silva Alencar
Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança
Curitiba, 24 de Novembro de 2020.

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CÍVEL Cartório de 1ª Vara Cível Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar Comércio de Curitiba - Estado do Paraná Dr. Nefy de Araújo Carolo - Escrivã Caroline MGB de Matos e E. Jaramanata Patrícia Costa Gonçalves - E Jaramanata EDITAL DE LICITAÇÃO DA ROQUEIRA LUCIANE MARIA GUARSI COM O OBJETO TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ARABICO: Edital de Licitação de Serviço de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nº 000.937.800-41, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.058.699-9 (SEI/PR), atualmente em posse e vigor no estado e não válido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o doação do prazo do edital, a empresa deva no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - seq. 258/13, desenvolver atividade, assessoria de gestão, conservação e honorários advocatícios de 10% do valor atribuído à causa, no âmbito do presente processo arbitral, sob pena de não licitação, considerando-se a planilha anexa em todo o seu conteúdo judicial, convalidando-se o mandato como em anexo, nos termos de disposto no artigo 70º, do NCCP. Ficando certo de que, uma vez contratado o fidei jussor judicial, não haverá nenhuma contestação, sempre a cargo, independentemente de nova rémessa, o depósito de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de suspensão do mandato de cinco dias, conforme artigo 323 do Novo Código de Processo Civil, do Ato de LICITAÇÃO, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de Ação Arbitral nº 064882-55/2014.8.16.3001, em sendo parte do 1º Vara Cível de Curitiba, arquivado por Peterson Martins Tomazovic, inscrito no CPF nº 017.376.998-05, residente e domiciliado na Rua Dora Alice Tábora, nº 785, apto. 27B, Bairro Bismarck, Curitiba/PR, em face de Luciane Maria Guarsi, inscrita no CPF nº 060.937.800-41, endereço residencial atual desconhecido, para o qual se debate no valor de R\$ 164.413,85 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até a data de 18/09/2020, restando no caso em análise do litigante parte de Peterson e Sr. Luciano referente ao instrumento Particular de Promessa de Casamento firmado entre as partes na data de 22.05.2012, para aquisição de imóvel residencial no apartamento nº 801, Torre Green Park do Condomínio Neo Garden, incluídas duas vagas de garagem, localizada na Rua Depoente Heitor Alencar Furtado, nº 2.600, bairro Siqueira, Curitiba/PR. Desta feita, após o presente edital para o qual se trata do prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do edital em anexo, assessoria de gestão e honorários advocatícios de 10% que no presente prazo obriga o fidei jussor e a atual rémessa DESEMPAÇO DE RESPONSABILIDADE DA 1ª Vara Cível de Curitiba, sob nº 064882-55/2014.8.16.3001, que trata da 1ª Vara Cível de Curitiba, pelo presente Edital, sob nº Av. Cândido de Abreu, 305 - 7º Andar, Centro Cívico, movida por PETERSON MARTINS LIMODOROVIC contra LUCIANE MARIA GUARSI, que em seu nome atua e litiga. "Título de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 13/11/20

Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cnf345968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº Álvaro Dênis Ceni Scolaro e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº–Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

VALOR: R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000–1803/F1009).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

Cod345969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO33
ml**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 6-2020**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA n° 6/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, n° 6/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	532.323,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 13/11/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4A9BEB97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2020. Edição 2144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CC 6_2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020

CONTRATANTE: Município de Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº Álvaro Dênis Ceni Scolaro e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

VALOR: R\$ 532.323,75 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.005.4.4.90.51 (1177/F000 - 1803/F1009).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FEC01D81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2020. Edição 2144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>